

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 455/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0086-81, estabelecida nesta cidade, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680 e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Napoleão de Barros, nº 715, Bairro Vila Clementino, CEP 04.024.002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual vigente, oriundo da Dispensa de Licitação nº 354/2019, na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010, 12.161/2010 e 17.935/2019; na Lei Orçamentária Anual nº 13.677/2021 -LOA 2022; na Lei Federal nº 9.637/1998; na Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 141/2011; na ADI nº 1923/DF – STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013; nas demais legislações pertinentes; e no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado pelo Município, então



compromissário, com os Ministérios Públicos do Estado de Minas Gerais, Federal em Uberlândia e do Trabalho, denominados comprometentes, no dia 09 de maio de 2019, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1. Acréscimo de valor no montante de:

- R\$ 407.324,89 (quatrocentos e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), referentes a ações da campanha de vacinação contra influenza, substituição de profissionais aposentados PMU, para adequação do SESMT, implementação projeto pediatria que visa a redução da demora nos atendimentos desta especialidade no pronto atendimento, implantação e manutenção do Plano de Cuidados ao paciente Gabriel em conformidade com o estabelecido em Acordo Judicial, substituição de computadores obsoletos, transferência do gerenciamento do serviço de antivírus para a Contratada e transferência da obrigação de aquisição de insumos(escritório/limpeza/ consumo) para a Contratada.

2.1.2. Alteração do Anexo IV - Sistema de Liberação de Parcelas.

2.1.3. Inclusão da Dotação nº 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02, Fonte 155, em razão de recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7924/2021

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO

3.1) Fica estimado o valor global R\$ 407.324,89 (quatrocentos e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DADOS BANCÁRIOS	VALOR ATUAL	ACRÉSCIMO R\$	TOTAL R\$
09.10.302.1002.2858 .3.3.50.85-09.02	37354	102	C/C 487-4, Ag. 3961 CEF	59.377.664,42		59.377.664,42
09.10.301.1001.2951 .3.3.50.85-09.02	37348	102	C/C 487-4, Ag. 3961	50.323.115,47		50.323.115,47

			CEF			
09.10.302.1002.2858 .3.3.50.85-09.02	37356	155	C/C 98050-1 Ag. 2918-1 BB	-	407.324,89	407.324,89
09.10.301.1001.2951 .3.3.50.85-09.02	37350	159	C/C 624.045- 6, Ag. 3961 CEF	11.237.864,45		11.237.864,45
09.10.302.1002.2858 .3.3.50.85-09.02	37358	159	C/C 624.045- 6, Ag. 3961 CEF	16.368.603,94		16.368.603,94
09.10.302.1002.2858 .4.4.50.42-09.02	14868	159	C/C 624.045- 6, Ag. 3961 CEF	220.979,40		220.979,40
<b>TOTAL</b>				<b>137.528.227,68</b>	407.324,89	<b>137.935.552,57</b>

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo nas parcelas fixas dos setores Leste, Apoio e SIATE, conforme cronograma abaixo:

<b>Setor Oeste</b>					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
<b>Janeiro</b>	6.974.131,18	392.104,50	242.069,64	233.784,62	<b>7.842.089,94</b>
<b>Fevereiro</b>	6.974.131,18	392.104,50	242.069,64	233.784,62	<b>7.842.089,94</b>
<b>Março</b>	8.432.137,32	392.104,50	268.462,77	233.784,62	<b>9.326.489,21</b>
<b>Abril</b>	6.987.800,53	392.104,50	242.069,64	233.784,62	<b>7.855.759,29</b>
<b>Mai</b>	2.757.150,00	-	-	-	<b>2.757.150,00</b>
<b>Junho</b>	2.757.150,00	-	-	-	<b>2.757.150,00</b>
	<b>34.882.500,21</b>	<b>1.568.418,00</b>	<b>994.671,69</b>	<b>935.138,48</b>	<b>38.380.728,38</b>

<b>Setor Central-Norte</b>					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Valor contingenciado	Total
<b>Janeiro</b>	8.292.944,57	469.825,95	348.188,15	285.560,33	<b>9.396.519,00</b>
<b>Fevereiro</b>	8.292.944,57	469.825,95	348.188,15	285.560,33	<b>9.396.519,00</b>
<b>Março</b>	9.750.950,71	469.825,95	374.581,28	285.560,33	<b>10.880.918,27</b>
<b>Abril</b>	8.306.613,94	469.825,95	348.188,15	285.560,33	<b>9.410.188,37</b>
<b>Mai</b>	3.369.850,00	-	-	-	<b>3.369.850,00</b>
<b>Junho</b>	3.369.850,00	-	-	-	<b>3.369.850,00</b>
	<b>41.383.153,79</b>	<b>1.879.303,80</b>	<b>1.419.145,73</b>	<b>1.142.241,32</b>	<b>45.823.844,64</b>

<b>Setor Leste</b>					
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Parcela Variável</b>	<b>Parcela Pós-Fixada</b>	<b>Valor contingenciado</b>	<b>Total</b>
<b>Janeiro</b>	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	<b>6.452.298,47</b>
<b>Fevereiro</b>	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	<b>6.452.298,47</b>
<b>Março</b>	7.047.952,03	322.614,92	378.598,54	187.532,25	<b>7.936.697,74</b>
<b>Abril</b>	6.860.269,66	322.614,92	352.205,41	187.532,25	<b>7.722.622,24</b>
<b>Mai</b>	6.300.076,27	322.614,92	352.205,41	187.532,25	<b>7.162.428,85</b>
<b>Junho</b>	6.677.152,74	342.981,16	360.457,31	189.162,53	<b>7.569.753,74</b>
	<b>38.065.342,48</b>	<b>1.956.055,77</b>	<b>2.147.877,49</b>	<b>1.126.823,78</b>	<b>43.296.099,51</b>

<b>Setor Apoio</b>				
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Parcela Pós-Fixada</b>	<b>Valor contingenciado</b>	<b>Total</b>
<b>Janeiro</b>	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	<b>1.105.210,22</b>
<b>Fevereiro</b>	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	<b>1.105.210,22</b>
<b>Março</b>	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	<b>1.105.210,22</b>
<b>Abril</b>	1.200.342,41	45.094,58	35.955,93	<b>1.281.392,92</b>
<b>Mai</b>	1.112.251,06	45.094,58	35.955,93	<b>1.193.301,57</b>
<b>Junho</b>	1.112.251,06	45.094,58	35.955,93	<b>1.193.301,57</b>
	<b>6.497.323,66</b>	<b>270.567,48</b>	<b>215.735,58</b>	<b>6.983.626,72</b>

<b>SIATE</b>			
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Valor contingenciado</b>	<b>Total</b>
<b>Janeiro</b>	525.584,74	16.660,59	<b>542.245,33</b>
<b>Fevereiro</b>	525.584,74	16.660,59	<b>542.245,33</b>
<b>Março</b>	525.584,74	16.660,59	<b>542.245,33</b>
<b>Abril</b>	617.738,50	16.660,59	<b>634.399,09</b>
<b>Mai</b>	578.398,53	16.660,59	<b>595.059,12</b>
<b>Junho</b>	578.398,53	16.660,59	<b>595.059,12</b>
	<b>3.351.289,78</b>	<b>99.963,54</b>	<b>3.451.253,32</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.





E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia/MG, 22 de Junho de 2022.

  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM



**JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no exercício de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica acréscimo de valor no Contrato de Gestão nº 455/2019, firmado entre o Município de Uberlândia e a ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, cujo objeto é o gerenciamento operacional de todas as ações de assistência à saúde das **Unidades de Saúde**.

O referido contrato foi celebrado em 31 de maio de 2019, com prazo de vigência iniciando até 31 de dezembro de 2019, sendo realizado os seguintes aditivos:

-1º Termo Aditivo refere-se a acréscimo de serviços pela implantação do Projeto Acolher Ouvir e Agir, Sistema Integrado de Atendimento a Traumas e Emergências – SIATE 193, implantação de equipe de PSF e NASF para assistência aos pacientes reclusos no sistema prisional, presídio e penitenciária e ampliação dos serviços de oftalmologia, no valor de R\$ 3.146.233,80 e alteração da Cláusula Sexta, Item 6.3.1, Setor Leste, UAIs, para correção da forma extensa do valor previsto.

-2º Termo Aditivo prevê a prorrogação de prazo contratual para 31/12/2020 e altera dotações orçamentárias.

-3º Termo Aditivo trata de acréscimo de valor, no montante de R\$ 3.615.810,79, correspondentes à implantação de Plano de Contingência – COVID - 19, com previsão de gastos com horas extras para reposição de profissionais afastados, aumento do consumo de materiais e insumos, dentre outros e, ainda, a implantação do serviço de teleconsultoria.

-4º Termo Aditivo trata de acréscimo de valor no montante de R\$ 8.301.367,43 (oito milhões trezentos e um mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondentes à equiparação salarial.

-5º Termo Aditivo prevê a prorrogação de prazo por 6(seis) meses, de 01/01/2021 a 30/06/2021.

-6º Termo Aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 2.205.375,34 (dois milhões duzentos e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

-7º Termo Aditivo para acréscimo de valor no montante de R\$ 5.886.565,38 (cinco milhões oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e inclusão de dotação.

-8º Termo Aditivo para Acréscimo de valor no montante total de R\$ 5.003.165,36 (cinco milhões três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

-9º Termo de Aditamento para prorrogação de prazo por 2(dois) meses, de 01/07/2021 a 31/08/2021 e inclusão de dotação.



-10º Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 2(dois) meses, de 01/09/2021 a 31/10/2021.

-11º Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 2(dois) meses, de 01/11/2021 a 31/12/2021.

-12º Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 03(três) meses de 01/01/2022 a 31/03/2022 para os setores: Oeste e Central-Norte e prorrogação por 6(seis) meses, de 01/01/2022 a 30/06/2022 para os setores: Leste, Apoio e Siate.

-13º Termo Aditivo para prorrogação de serviço por mais 01(UM) mês de 01/04/2022 a 30/04/2022 para os setores: Oeste e Central-Norte e alteração do Anexo V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO.

-14º Termo Aditivo de acréscimo de valor para inclusão de todas as despesas referentes aos setores oeste e central-norte no mês de abril/2022, continuidade das ações de contingenciamento e enfrentamento da pandemia de COVID-19, substituição de profissionais aposentados PMU e aquisição de cafeteiras elétricas em substituição aos fogões das unidades de saúde.

-15º Termo Aditivo de Acréscimo de valor no montante de R\$ 9.326.723,16 (nove milhões trezentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), para reajuste salarial, sub-rogação de colaboradores central norte e oeste e inclusão de lanches, coleta de resíduos, lavanderia e reprografia para o setor leste, apoio e SIATE.

-16º Termo Aditivo de acréscimo de valor no montante de R\$ 6.127.000,00 (seis milhões cento e vinte e sete mil reais), em razão do processo de sub-rogação dos colaboradores dos setores Central Norte e Oeste aos Contratos nº 177/2022 e 178/2022, que não foram concluídos em sua integralidade dentro dos prazos previstos.

Considerando as ações da campanha de vacinação contra influenza, é preciso um aporte no montante de R\$ 44.043,16 (quarenta e quatro mil quarenta e três reais e dezesseis centavos).

Considerando a necessária substituição de profissionais aposentados PMU, será acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.905,78 (seis mil novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), R\$ 60.807,37 (sessenta mil oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos) para adequação do SESMT, R\$ 80.013,59 (oitenta mil treze reais e cinquenta e nove centavos) para implementação projeto pediatria que visa a redução da demora nos atendimentos desta especialidade no pronto atendimento, R\$ 122.971,32 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) referente a implantação e manutenção do Plano de Cuidados ao paciente Gabriel em conformidade com o estabelecido em Acordo Judicial, R\$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais) para substituição de computadores obsoletos, R\$ 35.203,98 (trinta e cinco mil duzentos e três reais e noventa e oito centavos) em



virtude da transferência do gerenciamento do serviço de antivírus para a Contratada e R\$ 48.969,69 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) referente à transferência da obrigação de aquisição de insumos(escritório/limpeza/ consumo) para a Contratada, conforme planilhas de custos anexa.

Para adequar-se aos valores acrescidos, altera-se o Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas.

O art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, permite alteração nos contratos, nos seguintes casos:

Art 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Em comentário ao aludido comando legal, a doutrina administrativa especializada assim se manifesta:

“A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta na proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 884).


A forma de cálculo acima estabelecida, verifica-se que o presente aditivo não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, através da Resolução SES/MG nº 7924, de 10 de dezembro de 2021, fica incluída a Dotação nº 09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02, Fonte 155.

Considerando ainda, que há previsão na Lei Orçamentária Anual nº 13.677/2021 -LOA 2022.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima quarta do instrumento original em vigor, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º e no art. 58, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 21 de Junho de 2022.

  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



**Nome Arquivo: 059 Justificativa Acrescimo valor Contrato n 455 SPDM.pdf**  
**Documento assinado de forma digital por LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS**  
**02735472671**

**Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*\*wm5U1ebg\*\*gnuxK\*\*\*\*\*DAQAB**

**Data Validade: 25/10/2022**

**Data: 23/06/2022 09:12:05**



**ASSINATURA DIGITAL**  
**674355f33b45c5a3b1094d511adf695c**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.

## Cronograma de Desembolso

Setor Oeste					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Janeiro	6.974.131,18	392.104,50	242.069,64	233.784,62	<b>7.842.089,94</b>
Fevereiro	6.974.131,18	392.104,50	242.069,64	233.784,62	<b>7.842.089,94</b>
Março	8.432.137,32	392.104,50	268.462,77	233.784,62	<b>9.326.489,21</b>
Abril	6.987.800,53	392.104,50	242.069,64	233.784,62	<b>7.855.759,29</b>
Maio	2.757.150,00	-	-	-	<b>2.757.150,00</b>
Junho	2.757.150,00	-	-	-	<b>2.757.150,00</b>
	<b>34.882.500,21</b>	<b>1.568.418,00</b>	<b>994.671,69</b>	<b>935.138,48</b>	<b>38.380.728,38</b>

Setor Central-Norte					
Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Total
Janeiro	8.292.944,57	469.825,95	348.188,15	285.560,33	<b>9.396.519,00</b>
Fevereiro	8.292.944,57	469.825,95	348.188,15	285.560,33	<b>9.396.519,00</b>
Março	9.750.950,71	469.825,95	374.581,28	285.560,33	<b>10.880.918,27</b>
Abril	8.306.613,94	469.825,95	348.188,15	285.560,33	<b>9.410.188,37</b>
Maio	3.369.850,00	-	-	-	<b>3.369.850,00</b>
Junho	3.369.850,00	-	-	-	<b>3.369.850,00</b>
	<b>41.383.153,79</b>	<b>1.879.303,80</b>	<b>1.419.145,73</b>	<b>1.142.241,32</b>	<b>45.823.844,64</b>

<b>Setor Leste</b>					
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Parcela Variável</b>	<b>Parcela Pós-Fixada</b>	<b>Passivo (conta especial)</b>	<b>Total</b>
Janeiro	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	<b>6.452.298,47</b>
Fevereiro	5.589.945,89	322.614,92	352.205,41	187.532,25	<b>6.452.298,47</b>
Março	7.047.952,03	322.614,92	378.598,54	187.532,25	<b>7.936.697,74</b>
Abril	6.860.269,66	322.614,92	352.205,41	187.532,25	<b>7.722.622,24</b>
Maio	6.300.076,27	322.614,92	352.205,41	187.532,25	<b>7.162.428,85</b>
Junho	6.677.152,74	342.981,16	360.457,31	189.162,53	<b>7.569.753,74</b>
	<b>38.065.342,48</b>	<b>1.956.055,77</b>	<b>2.147.877,49</b>	<b>1.126.823,78</b>	<b>43.296.099,51</b>

<b>Setor Apoio</b>				
<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Parcela Pós-Fixada</b>	<b>Passivo (conta especial)</b>	<b>Total</b>
Janeiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	<b>1.105.210,22</b>
Fevereiro	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	<b>1.105.210,22</b>
Março	1.024.159,71	45.094,58	35.955,93	<b>1.105.210,22</b>
Abril	1.200.342,41	45.094,58	35.955,93	<b>1.281.392,92</b>
Maio	1.112.251,06	45.094,58	35.955,93	<b>1.193.301,57</b>
Junho	1.112.251,06	45.094,58	35.955,93	<b>1.193.301,57</b>
	<b>6.497.323,66</b>	<b>270.567,48</b>	<b>215.735,58</b>	<b>6.983.626,72</b>

**SIATE - Sistema Integrado de Atendimento a Trauma e Emergência**

<b>Mês</b>	<b>Parcela Pré-Fixada</b>	<b>Passivo (conta especial)</b>	<b>Total</b>
Janeiro	525.584,74	16.660,59	<b>542.245,33</b>
Fevereiro	525.584,74	16.660,59	<b>542.245,33</b>
Março	525.584,74	16.660,59	<b>542.245,33</b>
Abril	617.738,50	16.660,59	<b>634.399,09</b>
Maio	578.398,53	16.660,59	<b>595.059,12</b>
Junho	578.398,53	16.660,59	<b>595.059,12</b>
	<b>3.351.289,78</b>	<b>99.963,54</b>	<b>3.451.253,32</b>

**137.935.552,57**

**CONTRATO Nº 455/2019 - SPDM REDE**

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	Valor Atual R\$	Acréscimo R\$	Total R\$
102	37354	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	59.377.664,42	-	59.377.664,42
102	37348	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	50.323.115,47	-	50.323.115,47
155	37356	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 98050-1 - BB	-	407.324,89	407.324,89
159	37350	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	11.237.864,45	-	11.237.864,45
159	37358	09.10.302.1002.2858.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	16.368.603,94	-	16.368.603,94
159	14868	09.10.302.1002.2858.4.4.50.42-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	220.979,40	-	220.979,40
<b>Total</b>				<b>137.528.227,68</b>	<b>407.324,89</b>	<b>137.935.552,57</b>

Requisição p/ Aditar - Estimativa

PERÍODO: 01/06/2022 A 30/06/2022

CP: 66715451

BCO/SEQUÊNCIA: 104/AG. 3337/Conta 903914-2 (1)

RES SES/MG 6924/2021

## DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL UNIDADES DE SAÚDE SETORES OESTE, CENTRAL-NORTE, LESTE, APOIO e SIATE

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL JANEIRO A FEVEREIRO/2022	VALOR MENSAL MARÇO 2022	VALOR MENSAL ABRIL 2022	VALOR MENSAL MAIO 2022	VALOR MENSAL JUNHO/2022 ATUAL	ACRÉSCIMO 17º TA	VALOR MENSAL JUNHO/2022 17º TA
<b>Receitas Totais</b>	<b>25.338.362,96</b>	<b>29.791.560,76</b>	<b>26.904.361,90</b>	<b>15.077.789,55</b>	<b>15.077.789,55</b>	<b>407.324,89</b>	<b>15.485.114,44</b>
1 Parcela Pré-Fixada	22.406.766,09	26.780.784,49	23.972.765,03	14.117.725,86	14.117.725,86	377.076,47	14.494.802,33
2 Parcela Variável	1.184.545,37	1.184.545,37	1.184.545,37	322.614,92	322.614,92	20.366,24	342.981,16
3 Pós-Fixada	987.557,78	1.066.737,18	987.557,78	397.299,99	397.299,99	8.251,90	405.551,89
4 Provisionamento multa FGTS	759.493,72	759.493,72	759.493,72	240.148,78	240.148,78	1.630,28	241.779,06
<b>Gastos Totais (custos + despesas-dedução isenção INSS cota patronal)</b>	<b>25.338.362,96</b>	<b>29.791.560,76</b>	<b>26.904.361,90</b>	<b>15.077.789,55</b>	<b>15.077.789,55</b>	<b>407.324,89</b>	<b>15.485.114,44</b>
<b>Custos Totais (Pessoal/encargos + 1+2+3+5)</b>	<b>30.304.948,96</b>	<b>34.758.146,79</b>	<b>31.844.562,63</b>	<b>16.643.826,42</b>	<b>16.643.826,42</b>	<b>386.283,95</b>	<b>17.030.110,39</b>
<b>Pessoal/Encargos</b>	<b>29.034.014,97</b>	<b>33.303.824,14</b>	<b>30.450.272,44</b>	<b>16.067.181,31</b>	<b>16.067.181,31</b>	<b>328.904,26</b>	<b>16.396.085,57</b>
5 Salários	16.898.359,47	21.168.168,64	18.314.616,94	12.182.583,72	12.182.583,72	296.202,53	12.478.786,25
6 FGTS (8%)	1.609.257,53	1.609.257,53	1.609.257,53	507.912,02	507.912,02	4.075,69	511.987,71
7 PIS (1%)	201.157,19	201.157,19	201.157,19	63.489,00	63.489,00	0,00	63.489,00
8 INSS Patronal (27,8%)	5.592.169,91	5.592.169,91	5.592.169,91	1.764.994,26	1.764.994,26	14.163,04	1.779.157,30
9 Vale Transporte	115.274,14	115.274,14	115.274,14	31.732,28	31.732,28	0,00	31.732,28
10 Provisionamento 1/3 Férias	804.622,82	804.622,82	804.622,82	248.652,64	248.652,64	1.143,14	249.795,78
11 Provisionamento 13º Salário	2.413.868,46	2.413.868,46	2.413.868,46	745.957,91	745.957,91	3.437,68	749.395,59
12 Provisionamento multa FGTS	759.493,73	759.493,73	759.493,73	240.148,78	240.148,78	1.630,28	241.779,06
13 Previsão p/ recomposição de pessoal(salário/encargos)	639.811,72	639.811,72	639.811,72	281.710,71	281.710,71	8.251,90	289.962,60
<b>Funcionamento(1):</b>	<b>674.060,99</b>	<b>746.762,01</b>	<b>787.177,36</b>	<b>340.589,03</b>	<b>340.589,03</b>	<b>8.410,00</b>	<b>348.999,05</b>
14 Tarifas bancárias e taxas	2.347,74	2.347,74	2.347,74	730,91	730,91	0,00	730,91
15 Manutenção de Equipamentos Médicos	121.968,64	121.968,64	121.968,64	38.522,35	38.522,35	0,00	38.522,35
16 Energia Elétrica	45.624,99	45.624,99	45.624,99	15.208,33	15.208,33	0,00	15.208,33
17 EPI's/Uniformes(Assistentes Sociais)	16.136,86	16.136,86	16.136,86	5.661,43	5.661,43	0,00	5.661,43
18 Transporte de Pacientes	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 Reposição de Acessórios	527,49	527,49	527,49	527,49	527,49	0,00	527,49
20 Locação de Imóvel	5.217,19	5.217,19	5.217,19	1.566,24	1.566,24	0,00	1.566,24
21 Locação Máquinas/Equipamentos	125.314,82	125.314,82	125.314,82	41.770,88	41.770,88	8.410,00	50.180,88
22 Manutenção/Conservação Máquinas/Equipamentos e Predial	270.321,07	270.321,07	270.321,07	97.380,95	97.380,95	0,00	97.380,95
23 Lanches/Refeições	0,00	72.701,00	108.456,24	108.456,24	108.456,24	0,00	108.456,24
Serviço Coleta/Tratamento Lixo Hospitalar	-	-	4.660,13	4.660,13	4.660,13	0,00	4.660,13
24 Fundo Fixo	86.602,19	86.602,19	86.602,19	26.104,08	26.104,08	0,00	26.104,08
<b>Serviços Terceirizados(2)</b>	<b>530.279,44</b>	<b>561.787,67</b>	<b>540.519,27</b>	<b>192.550,40</b>	<b>192.550,40</b>	<b>0,00</b>	<b>192.550,40</b>
Lavanderia	-	-	10.239,82	10.239,82	10.239,82	0,00	10.239,82
25 Limpeza/Higienização	530.279,44	530.279,44	530.279,44	182.310,57	182.310,57	0,00	182.310,57
26 Serviço de Hemodiálise	0,00	31.508,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



<b>Materiais(3):</b>		<b>35.693,56</b>	<b>35.693,56</b>	<b>35.693,56</b>	<b>34.405,68</b>	<b>34.405,68</b>	<b>48.969,69</b>	<b>83.375,37</b>
27	Gases Medicinais	1.839,83	1.839,83	1.839,83	551,95	551,95	0,00	551,95
28	Insumos	11.419,21	11.419,21	11.419,21	11.419,21	11.419,21	-	11.419,21
29	Instrumentais/Acessórios	22.434,52	22.434,52	22.434,52	22.434,52	22.434,52	0,00	22.434,52
30	Material Escritório/Limpeza/Higiene Pessoal/Usos e Consumo	-	-	-	-	-	48.969,69	48.969,69
31	Medicamentos/Material Médico Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
32	Fretes/Transportes	-	-	-	-	-	-	-
<b>Despesas operacionais Administrativas (4)</b>		<b>625.583,93</b>	<b>625.583,92</b>	<b>651.969,18</b>	<b>198.957,37</b>	<b>198.957,37</b>	<b>35.203,98</b>	<b>234.161,34</b>
33	Assessoria/consultorias	1.043,44	1.043,44	1.043,44	313,25	313,25	0,00	313,25
34	Segurança e vigilância	551.203,84	551.203,84	551.203,84	150.202,89	150.202,89	0,00	150.202,89
	Serviço de Reprografia	-	-	26.385,24	26.385,24	26.385,24	0,00	26.385,24
35	Correios e Malotes	6.886,65	6.886,65	6.886,65	2.088,33	2.088,33	0,00	2.088,33
36	Publicações e registros	6.886,65	6.886,65	6.886,65	2.088,33	2.088,33	0,00	2.088,33
37	TI/Telecomunicações	49.563,35	49.563,35	49.563,35	14.879,33	14.879,33	35.203,98	50.083,31
38	Viagens e Estadias	10.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
<b>Investimentos(5):</b>		<b>30.900,00</b>	<b>110.079,40</b>	<b>30.900,00</b>	<b>9.100,00</b>	<b>9.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.100,00</b>
39	Equipamento/Material Permanente	30.900,00	110.079,40	30.900,00	9.100,00	9.100,00	0,00	9.100,00

**Notas Explicativas:**

**Item (1)** Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37

**Item (3)** Parcela Pós-Fixada corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 13, 16, 22, 38 e 39

**Item (4)** FGTS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (5)** PIS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (6)** INSS Patronal incidência: itens 5, 10 e 11

Parcela	Período					
	Janeiro a Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Total
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Parcela Pré-Fixada	44.813.532,18	26.780.784,49	23.972.765,03	14.117.725,86	14.494.802,33	124.179.609,89
Parcela Variável	2.369.090,74	1.184.545,37	1.184.545,37	322.614,92	342.981,16	5.403.777,56
Parcela Pós-Fixada	1.975.115,56	1.066.737,18	987.557,78	397.299,99	405.551,89	4.832.262,40
Provisionamento (multa FGTS)	1.518.987,44	759.493,72	759.493,72	240.148,78	241.779,06	3.519.902,72
<b>Sub Total</b>	<b>50.676.725,92</b>	<b>29.791.560,76</b>	<b>26.904.361,90</b>	<b>15.077.789,55</b>	<b>15.485.114,44</b>	<b>137.935.552,57</b>



## DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL SETORES DE APOIO

DESCRIÇÃO	SETOR APOIO		
	VALOR MENSAL JANEIRO A MARÇO 2022	VALOR MENSAL ABRIL 2022	VALOR MENSAL MAIO A JUNHO 2022
<b>Receitas Totais</b>	<b>1.105.210,22</b>	<b>1.281.392,92</b>	<b>1.193.301,57</b>
1 Parcela Pré-Fixada	1.024.159,71	1.200.342,41	1.112.251,06
2 Pós-Fixada	45.094,58	45.094,58	45.094,58
3 Provisionamento multa FGTS	35.955,93	35.955,93	35.955,93
<b>Gastos Totais (custos + despesas-dedução isenção INSS cota patronal)</b>	<b>1.105.210,22</b>	<b>1.281.392,92</b>	<b>1.193.301,57</b>
<b>Custos Totais (Pessoal/encargos)</b>	<b>1.365.925,03</b>	<b>1.542.107,72</b>	<b>1.454.016,38</b>
<b>Pessoal/Encargos</b>	<b>1.365.925,03</b>	<b>1.542.107,72</b>	<b>1.454.016,38</b>
5 Salários	787.771,34	963.954,04	875.862,69
6 FGTS (8%)	75.025,84	75.025,84	75.025,84
7 PIS (1%)	9.378,23	9.378,23	9.378,23
8 INSS Patronal (27,8%)	260.714,80	260.714,80	260.714,80
9 Vale Transporte	1.932,61	1.932,61	1.932,61
10 Provisionamento 1/3 Férias	37.512,92	37.512,92	37.512,92
11 Provisionamento 13º Salário	112.538,76	112.538,76	112.538,76
12 Provisionamento multa FGTS	35.955,93	35.955,93	35.955,93
13 Previsão p/ recomposição de pessoal(salário/encargos)	45.094,58	45.094,58	45.094,58

Parcela	Período		
	Janeiro a Março/2022	Abril/2022	Maio a Setembro/2022
	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Parcela Pré-Fixada	3.072.479,13	1.200.342,41	2.224.502,12
Parcela Pós-Fixada	135.283,74	45.094,58	90.189,16
Provisionamento (multa FGTS)	107.867,79	35.955,93	71.911,86
<b>Total</b>	<b>3.315.630,66</b>	<b>1.281.392,92</b>	<b>2.386.603,14</b>

## Notas Explicativas:

**Item (1)** Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10 e 11

**Item (2)** Parcela Variável corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10 e 11

**Item (3)** Parcela Pós-Fixada corresponde a soma dos valores atribuídos ao item 13

**Item (4)** FGTS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (5)** PIS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (6)** INSS Patronal incidência: itens 5, 10 e 11



## DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL UNIDADES DE SAÚDE SETOR CENTRAL-NORTE

DESCRIÇÃO	SETOR CENTRAL NORTE				
	VALOR MENSAL JANEIRO A FEVEREIRO 2022	VALOR MENSAL MARÇO 2022	VALOR MENSAL ABRIL 2022	VALOR MENSAL MAIO 2022	VALOR MENSAL JUNHO 2022
<b>Receitas Totais</b>	<b>9.396.519,00</b>	<b>10.880.918,27</b>	<b>9.410.188,37</b>	<b>3.369.850,00</b>	<b>3.369.850,00</b>
1 Parcela Pré-Fixada	8.292.944,57	9.750.950,71	8.306.613,94	3.369.850,00	3.369.850,00
2 Parcela Variável	469.825,95	469.825,95	469.825,95	-	-
3 Pós-Fixada	348.188,15	374.581,28	348.188,15	-	-
4 Provisionamento multa FGTS	285.560,33	285.560,33	285.560,33	-	-
<b>Gastos Totais (custos + despesas-dedução isenção INSS cota patronal)</b>	<b>9.396.519,00</b>	<b>10.880.918,27</b>	<b>9.410.188,37</b>	<b>3.369.850,00</b>	<b>3.369.850,00</b>
<b>Custos Totais (Pessoal/encargos + 1+2+3+5)</b>	<b>11.304.662,28</b>	<b>12.789.061,54</b>	<b>11.318.331,63</b>	<b>3.369.850,00</b>	<b>3.369.850,00</b>
<b>Pessoal/Encargos</b>	<b>10.911.941,90</b>	<b>12.335.211,62</b>	<b>10.925.611,25</b>	<b>3.369.850,00</b>	<b>3.369.850,00</b>
5 Salários	6.348.642,80	7.771.912,52	6.362.312,15	3.369.850,00	3.369.850,00
6 FGTS (8%)	605.631,52	605.631,52	605.631,52	0,00	0,00
7 PIS (1%)	75.703,94	75.703,94	75.703,94	0,00	0,00
8 INSS Patronal (27,8%)	2.104.569,53	2.104.569,53	2.104.569,53	0,00	0,00
9 Vale Transporte	41.544,54	41.544,54	41.544,54	0,00	0,00
10 Provisionamento 1/3 Férias	305.720,72	305.720,72	305.720,72	0,00	0,00
11 Provisionamento 13º Salário	917.162,15	917.162,15	917.162,15	0,00	0,00
12 Provisionamento multa FGTS	285.560,33	285.560,33	285.560,33	0,00	0,00
13 Previsão p/ recomposição de pessoal(salário/encargos)	227.406,37	227.406,37	227.406,37	0,00	0,00
<b>Funcionamento(1):</b>	<b>227.139,75</b>	<b>251.373,42</b>	<b>227.139,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14 Tarifas bancárias e taxas	1.043,26	1.043,26	1.043,26	-	-
15 Manutenção de Equipamentos Médicos	43.221,86	43.221,86	43.221,86	-	-
16 Energia Elétrica	15.208,33	15.208,33	15.208,33	-	-
17 EPI's/Uniformes(Assistentes Sociais)	5.238,86	5.238,86	5.238,86	-	-
18 Transporte de Pacientes	-	-	-	-	-
19 Locação de Imóvel	2.608,09	2.608,09	2.608,09	-	-
20 Locação Máquinas/Equipamentos	43.190,59	43.190,59	43.190,59	-	-
21 Manutenção/Conservação Máquinas/Equipamentos e Predial	86.373,45	86.373,45	86.373,45	-	-
22 Lanches/Refeições	0,00	24.233,67	0,00	-	-
23 Fundo Fixo	30.255,31	30.255,31	30.255,31	-	-





<b>Serviços Terceirizados(2)</b>		<b>151.012,66</b>	<b>161.515,40</b>	<b>151.012,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
24	Limpeza/Higienização	151.012,66	151.012,66	151.012,66	-	-
25	Serviço de Hemodiálise	0,00	10.502,74	0,00	-	-
<b>Materiais(3):</b>		<b>367,97</b>	<b>367,97</b>	<b>367,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26	Gases Medicinais	367,97	367,97	367,97	-	-
27	Material Escritório/Limpeza/Higiene Pessoal	-	-	-	-	-
28	Medicamentos/Material Médico Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Fretes/Transportes	-	-	-	-	-
<b>Despesas operacionais Administrativas (4)</b>		<b>196.426,27</b>	<b>196.426,27</b>	<b>196.426,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30	Assessoria/consultorias	521,62	521,62	521,62	-	-
31	Segurança e vigilância	159.868,25	159.868,25	159.868,25	-	-
32	Correios e Malotes	3.129,75	3.129,75	3.129,75	-	-
33	Publicações e registros	3.129,75	3.129,75	3.129,75	-	-
34	TI/Telecomunicações	24.776,90	24.776,90	24.776,90	-	-
5	Viagens e Estádias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-
<b>Investimentos(5):</b>		<b>14.200,00</b>	<b>40.593,13</b>	<b>14.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
36	Equipamento/Material Permanente	14.200,00	40.593,13	14.200,00	-	-

Parcela	Período			
	Janeiro a Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Total
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Parcela Pré-Fixada	34.643.453,79	3.369.850,00	3.369.850,00	41.383.153,79
Parcela Variável	1.879.303,80	0,00	0,00	1.879.303,80
Parcela Pós-Fixada	1.419.145,73	0,00	0,00	1.419.145,73
Provisionamento (multa FGTS)	1.142.241,32	0,00	0,00	1.142.241,32
<b>Total</b>	<b>39.084.144,64</b>	<b>3.369.850,00</b>	<b>3.369.850,00</b>	<b>45.823.844,64</b>

**Notas Explicativas:**

**Item (1)** Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

**Item (2)** Parcela Variável corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

**Item (3)** Parcela Pós-Fixada corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 13, 16, 21, 35 e 36

**Item (4)** FGTS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (5)** PIS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (6)** INSS Patronal incidência: itens 5, 10 e 11



**DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL UNIDADES DE SAÚDE SETOR LESTE**

DESCRIÇÃO	SETOR LESTE					
	VALOR MENSAL JANEIRO A FEVEREIRO 2022	VALOR MENSAL MARÇO 2022	VALOR MENSAL ABRIL 2022	VALOR MENSAL MAIO 2022 ATUAL	ACRÉSCIMO JUNHO 17º TA	VALOR MENSAL JUNHO 2022 17º TA
<b>Receitas Totais</b>	<b>6.452.298,47</b>	<b>7.936.697,74</b>	<b>7.722.622,24</b>	<b>7.162.428,85</b>	<b>407.324,89</b>	<b>7.569.753,74</b>
1 Parcela Pré-Fixada	5.589.945,89	7.047.952,03	6.860.269,66	6.300.076,27	377.076,47	6.677.152,74
2 Parcela Variável	322.614,92	322.614,92	322.614,92	322.614,92	20.366,24	342.981,16
3 Pós-Fixada	352.205,41	378.598,54	352.205,41	352.205,41	8.251,90	360.457,31
4 Provisionamento multa FGTS	187.532,25	187.532,25	187.532,25	187.532,25	1.630,28	189.162,53
<b>Gastos Totais (custos + despesas-dedução isenção INSS cota patronal)</b>	<b>6.452.298,47</b>	<b>7.936.697,74</b>	<b>7.722.622,24</b>	<b>7.162.428,85</b>	<b>407.324,89</b>	<b>7.569.753,74</b>
<b>Custos Totais (Pessoal/encargos + 1+2+3+5)</b>	<b>7.663.430,19</b>	<b>9.147.829,45</b>	<b>8.907.822,51</b>	<b>8.347.629,12</b>	<b>386.283,95</b>	<b>8.733.913,07</b>
<b>Pessoal/Encargos</b>	<b>7.262.965,31</b>	<b>8.686.235,04</b>	<b>8.397.021,44</b>	<b>7.836.828,05</b>	<b>328.904,26</b>	<b>8.165.732,31</b>
5 Salários	4.176.165,47	5.599.435,19	5.310.221,60	4.750.028,21	296.202,53	5.046.230,74
6 FGTS (8%)	398.188,14	398.188,14	398.188,14	398.188,14	4.075,69	402.263,84
7 PIS (1%)	49.773,52	49.773,52	49.773,52	49.773,52	0,00	49.773,52
8 INSS Patronal (27,8%)	1.383.703,80	1.383.703,80	1.383.703,80	1.383.703,80	14.163,04	1.397.866,84
9 Vale Transporte	29.799,67	29.799,67	29.799,67	29.799,67	0,00	29.799,67
10 Provisionamento 1/3 Férias	200.296,58	200.296,58	200.296,58	200.296,58	1.143,14	201.439,72
11 Provisionamento 13º Salário	600.889,74	600.889,74	600.889,74	600.889,74	3.437,68	604.327,42
12 Provisionamento multa FGTS	187.532,25	187.532,25	187.532,25	187.532,25	1.630,28	189.162,53
13 Previsão p/ recomposição de pessoal(salário/encargos)	236.616,13	236.616,13	236.616,13	236.616,13	8.251,90	244.868,03
<b>Funcionamento(1):</b>	<b>225.296,09</b>	<b>249.529,75</b>	<b>325.392,45</b>	<b>325.392,45</b>	<b>8.410,00</b>	<b>333.802,45</b>
14 Tarifas bancárias e taxas	730,91	730,91	730,91	730,91		730,91
15 Manutenção de Equipamentos Médicos	37.291,55	37.291,55	37.291,55	37.291,55		37.291,55
16 Energia Elétrica	15.208,33	15.208,33	15.208,33	15.208,33		15.208,33
17 EPI's/Uniformes(Assistentes Sociais)	5.243,14	5.243,14	5.243,14	5.243,14		5.243,14
18 Transporte de Pacientes	-	-	-	0,00		0,00
19 Locação de Imóvel	1.566,24	1.566,24	1.566,24	1.566,24		1.566,24
20 Locação Máquinas/Equipamentos	41.770,88	41.770,88	41.770,88	41.770,88	8.410,00	50.180,88
21 Manutenção/Conservação Máquinas/Equipamentos e Predial	97.380,95	97.380,95	97.380,95	97.380,95		97.380,95
22 Lanches/Refeições	0,00	24.233,67	95.436,24	95.436,24		95.436,24
Serviço Coleta/Tratamento Lixo Hospitalar	0,00	0,00	4.660,13	4.660,13		4.660,13
23 Fundo Fixo	26.104,08	26.104,08	26.104,08	26.104,08		26.104,08



<b>Serviços Terceirizados(2)</b>		<b>165.516,84</b>	<b>176.019,58</b>	<b>175.756,66</b>	<b>175.756,66</b>	<b>0,00</b>	<b>175.756,66</b>
	Lavanderia			10.239,82	10.239,82		10.239,82
24	Limpeza/Higienização	165.516,84	165.516,84	165.516,84	165.516,84		165.516,84
25	Serviço de Hemodiálise	0,00	10.502,74	0,00	0,00		0,00
<b>Materiais(3):</b>		<b>551,95</b>	<b>551,95</b>	<b>551,95</b>	<b>551,95</b>	<b>48.969,69</b>	<b>49.521,64</b>
26	Gases Medicinais	551,95	551,95	551,95	551,95		551,95
27	Material Escritório/Limpeza/Higiene Pessoal/Uso e Consumo	-	-	-	-	48.969,69	48.969,69
28	Medicamentos/Material Médico Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
29	Fretes/Transportes	-	-	-	-	-	-
<b>Despesas operacionais Administrativas (4)</b>		<b>172.572,12</b>	<b>172.572,12</b>	<b>198.503,54</b>	<b>198.503,54</b>	<b>35.203,98</b>	<b>233.707,52</b>
30	Assessoria/consultorias	313,25	313,25	313,25	313,25		313,25
31	Segurança e vigilância	150.202,89	150.202,89	150.202,89	150.202,89		150.202,89
	Serviço de Reprografia	0,00	0,00	25.931,42	25.931,42		25.931,42
32	Correios e Malotes	2.088,33	2.088,33	2.088,33	2.088,33		2.088,33
33	Publicações e registros	2.088,33	2.088,33	2.088,33	2.088,33		2.088,33
34	TI/Telecomunicações	14.879,33	14.879,33	14.879,33	14.879,33	35.203,98	50.083,31
35	Viagens e Estadias	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		3.000,00
<b>Investimentos(5):</b>		<b>9.100,00</b>	<b>35.493,13</b>	<b>9.100,00</b>	<b>9.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.100,00</b>
36	Equipamento/Material Permanente	9.100,00	35.493,13	9.100,00	9.100,00		9.100,00

Parcela	Período					
	Janeiro a Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Total
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Parcela Pré-Fixada	11.179.891,78	7.047.952,03	6.860.269,66	6.300.076,27	6.677.152,74	38.065.342,48
Parcela Variável	645.229,84	322.614,92	322.614,92	322.614,92	342.981,16	1.956.055,76
Parcela Pós-Fixada	704.410,82	378.598,54	352.205,41	352.205,41	360.457,31	2.147.877,49
Provisionamento (multa FGTS)	375.064,50	187.532,25	187.532,25	187.532,25	189.162,53	1.126.823,78
<b>Total</b>	<b>12.904.596,94</b>	<b>7.936.697,74</b>	<b>7.722.622,24</b>	<b>7.162.428,85</b>	<b>7.569.753,74</b>	<b>43.296.099,51</b>

**Notas Explicativas:**

**Item (1)** Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

**Item (2)** Parcela Variável corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

**Item (3)** Parcela Pós-Fixada corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 13, 16, 21, 35 e 36

**Item (4)** FGTS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (5)** PIS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (6)** INSS Patronal incidência: itens 5, 10 e 11



## DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL UNIDADES DE SAÚDE SETOR OESTE

DESCRIÇÃO	SETOR OESTE				
	VALOR MENSAL JANEIRO A FEVEREIRO 2022	VALOR MENSAL MARÇO 2022	VALOR MENSAL ABRIL 2022	VALOR MENSAL MAIO 2022	VALOR MENSAL JUNHO 2022
<b>Receitas Totais</b>	<b>7.842.089,94</b>	<b>9.326.489,21</b>	<b>7.855.759,29</b>	<b>2.757.150,00</b>	<b>2.757.150,00</b>
1 Parcela Pré-Fixada	6.974.131,18	8.432.137,32	6.987.800,53	2.757.150,00	2.757.150,00
2 Parcela Variável	392.104,50	392.104,50	392.104,50	-	-
3 Pós-Fixada	242.069,64	268.462,77	242.069,64	-	-
4 Provisionamento multa FGTS	233.784,62	233.784,62	233.784,62	-	-
<b>Gastos Totais (custos + despesas-dedução isenção INSS cota patronal)</b>	<b>7.842.089,94</b>	<b>9.326.489,21</b>	<b>7.855.759,29</b>	<b>2.757.150,00</b>	<b>2.757.150,00</b>
<b>Custos Totais (Pessoal/encargos + 1+2+3+5)</b>	<b>9.308.110,51</b>	<b>10.792.509,78</b>	<b>9.321.779,86</b>	<b>2.757.150,00</b>	<b>2.757.150,00</b>
<b>Pessoal/Encargos</b>	<b>8.883.185,82</b>	<b>10.306.455,54</b>	<b>8.896.855,17</b>	<b>2.757.150,00</b>	<b>2.757.150,00</b>
5 Salários	5.195.427,02	6.618.696,74	5.209.096,37	2.757.150,00	2.757.150,00
6 FGTS (8%)	495.713,99	495.713,99	495.713,99	0,00	0,00
7 PIS (1%)	61.964,25	61.964,25	61.964,25	0,00	0,00
8 INSS Patronal (27,8%)	1.722.606,12	1.722.606,12	1.722.606,12	0,00	0,00
9 Vale Transporte	41.997,32	41.997,32	41.997,32	0,00	0,00
10 Provisionamento 1/3 Férias	250.249,47	250.249,47	250.249,47	0,00	0,00
11 Provisionamento 13º Salário	750.748,40	750.748,40	750.748,40	0,00	0,00
12 Provisionamento multa FGTS	233.784,62	233.784,62	233.784,62	0,00	0,00
13 Previsão p/ recomposição de pessoal(salário/encargos)	130.694,64	130.694,64	130.694,64	0,00	0,00
<b>Funcionamento(1):</b>	<b>219.448,57</b>	<b>243.682,24</b>	<b>219.448,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
14 Tarifas bancárias e taxas	573,57	573,57	573,57	-	-
15 Manutenção de Equipamentos Médicos	40.224,42	40.224,42	40.224,42	-	-
16 Energia Elétrica	15.208,33	15.208,33	15.208,33	-	-
17 EPI's/Uniformes(Assistentes Sociais)	5.236,57	5.236,57	5.236,57	-	-
18 Transporte de Pacientes	-	-	-	-	-
19 Locação de Imóvel	1.042,86	1.042,86	1.042,86	-	-
20 Locação Máquinas/Equipamentos	40.353,35	40.353,35	40.353,35	-	-
21 Manutenção/Conservação Máquinas/Equipamentos e Predial	86.566,67	86.566,67	86.566,67	-	-
22 Lanches/Refeições	0,00	24.233,67	0,00	-	-



23	Fundo Fixo	30.242,81	30.242,81	30.242,81	-	-
<b>Serviços Terceirizados(2)</b>		<b>196.956,21</b>	<b>207.458,95</b>	<b>196.956,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
24	Limpeza/Higienização	196.956,21	196.956,21	196.956,21	-	-
25	Serviço de Hemodiálise	0,00	10.502,74	0,00	-	-
<b>Materiais(3):</b>		<b>919,92</b>	<b>919,92</b>	<b>919,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
26	Gases Medicinais	919,92	919,92	919,92	-	-
27	Material Escritório/Limpeza/Higiene Pessoal	-	-	-	-	-
28	Medicamentos/Material Médico Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Fretes/Transportes	-	-	-	-	-
<b>Despesas operacionais Administrativas (4)</b>		<b>256.585,54</b>	<b>256.585,54</b>	<b>256.585,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
30	Assessoria/consultorias	208,57	208,57	208,57	-	-
31	Segurança e vigilância	241.132,70	241.132,70	241.132,70	-	-
32	Correios e Malotes	1.668,57	1.668,57	1.668,57	-	-
33	Publicações e registros	1.668,57	1.668,57	1.668,57	-	-
34	TI/Telecomunicações	9.907,13	9.907,13	9.907,13	-	-
35	Viagens e Estadias	2.000,00	2.000,00	2.000,00	-	-
<b>Investimentos(5):</b>		<b>7.600,00</b>	<b>33.993,13</b>	<b>7.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
36	Equipamento/Material Permanente	7.600,00	33.993,13	7.600,00	-	-

Parcela	Período			
	Janeiro a Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total
	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
Parcela Pré-Fixada	29.368.200,21	2.757.150,00	2.757.150,00	34.882.500,21
Parcela Variável	1.568.418,00	0,00	0,00	1.568.418,00
Parcela Pós-Fixada	994.671,69	0,00	0,00	994.671,69
Provisionamento (multa FGTS)	935.138,48	0,00	0,00	935.138,48
<b>Total</b>	<b>32.866.428,38</b>	<b>2.757.150,00</b>	<b>2.757.150,00</b>	<b>38.380.728,38</b>

**Notas Explicativas:**

**Item (1)** Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

**Item (2)** Parcela Variável corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34

**Item (3)** Parcela Pós-Fixada corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 13, 16, 21, 35 e 36

**Item (4)** FGTS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (5)** PIS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (6)** INSS Patronal incidência: itens 5, 10 e 11



## DEMONSTRATIVO DE CUSTO MENSAL - SIATE

DESCRIÇÃO	SIATE - Sistema Integrado de Atendimento a Trauma e Emergência		
	VALOR MENSAL JANEIRO A MARÇO 2022	VALOR MENSAL ABRIL 2022	VALOR MENSAL MAIO A JUNHO 2022
<b>Receitas Totais</b>	<b>542.245,33</b>	<b>634.399,09</b>	<b>595.059,12</b>
1 Parcela Pré-Fixada	525.584,74	617.738,50	578.398,53
4 Provisionamento multa FGTS	16.660,59	16.660,59	16.660,59
<b>Gastos Totais (custos + despesas-dedução isenção INSS cota patronal)</b>	<b>542.245,33</b>	<b>634.399,09</b>	<b>595.059,12</b>
<b>Custos Totais (Pessoal/encargos + 1+2+3)</b>	<b>662.820,99</b>	<b>754.520,93</b>	<b>715.180,96</b>
<b>Pessoal/Encargos</b>	<b>609.996,92</b>	<b>688.676,86</b>	<b>649.336,89</b>
5 Salários	390.352,85	469.032,79	429.692,82
6 FGTS (8%)	34.698,03	34.698,03	34.698,03
7 PIS (1%)	4.337,25	4.337,25	4.337,25
8 INSS Patronal (27,8%)	120.575,66	120.575,66	120.575,66
9 Vale Transporte	-	-	-
10 Provisionamento 1/3 Férias	10.843,13	10.843,13	10.843,13
11 Provisionamento 13º Salário	32.529,40	32.529,40	32.529,40
12 Provisionamento multa FGTS	16.660,59	16.660,59	16.660,59
13 Previsão p/ recomposição de pessoal(salário/encargos)	-	-	-
<b>Funcionamento(1):</b>	<b>2.176,60</b>	<b>15.196,60</b>	<b>15.196,60</b>
14 Manutenção de Equipamentos Médicos	1.230,81	1.230,81	1.230,81
15 EPI's	418,30	418,30	418,30
16 Reposição de Acessórios	527,49	527,49	527,49
17 Refeições	-	13.020,00	13.020,00
<b>Serviços Terceirizados(2)</b>	<b>16.793,74</b>	<b>16.793,74</b>	<b>16.793,74</b>
18 Limpeza/Higienização - Ambulâncias	16.793,74	16.793,74	16.793,74
<b>Materiais(3):</b>	<b>33.853,73</b>	<b>33.853,73</b>	<b>33.853,73</b>
19 Insumos	11.419,21	11.419,21	11.419,21
20 Instrumentais/Acessórios	22.434,52	22.434,52	22.434,52
<b>Despesas operacionais Administrativas (4)</b>	<b>0,00</b>	<b>453,82</b>	<b>453,82</b>
Serviço de Reprografia		453,82	453,82



Parcela	PERÍODO		
	Janeiro a Março/2022	Abril/2022	Maió a Junho/2022
	Valor Total	Valor Total	Valor Total
Parcela Pré-Fixada	1.576.754,22	617.738,50	1.156.797,06
Provisionamento (multa FGTS)	49.981,77	16.660,59	33.321,18
<b>Total</b>	<b>1.626.735,99</b>	<b>634.399,09</b>	<b>1.190.118,24</b>

**Notas Explicativas:**

**Item (1)** Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10 e 11

**Item (2)** Parcela Variável corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 5, 6, 7, 9, 10 e 11

**Item (3)** Parcela Pós-Fixada corresponde a soma dos valores atribuídos ao item 13

**Item (4)** FGTS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (5)** PIS incidência: itens 5, 10 e 11

**Item (6)** INSS Patronal incidência: itens 5, 10 e 11





**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.672, de 10 de dezembro de 2021, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro excepcional aos municípios, para fomento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG).

Art. 2º - Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro excepcional aos municípios no valor de R\$ 199.920.199,31 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte mil, cento e noventa e nove mil reais e trinta e um centavos), onerando a dotação orçamentária nº 4291.10.242.158.4451.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º – O recurso financeiro excepcional de que trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º – Os municípios terão o prazo de 36 (trinta e seis) meses para execução do recurso, contados a partir do seu recebimento.

§ 3º – As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução, transferidas como despesas correntes, podem ser executadas conforme orçamento municipal, desde que no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º – A SES/MG, em parceria com o COSEMS-MG, publicará Nota Técnica em 60 (sessenta) dias após a publicação desta Resolução, que disporá sobre aspectos operacionais no âmbito das macrorregiões e microrregiões.

Art. 3º – Para definição dos valores a serem repassados aos municípios foram adotados os seguintes critérios:

I – para todos os municípios mineiros, foi considerada a população e o Fator de Alocação, conforme Anexo I desta Resolução; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

II – para os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da RCPD, foi considerado também o quantitativo e a tipologia do(s) ponto(s) de atenção especializada, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º – A classificação dos municípios e respectivos valores a serem repassados estão dispostas no Anexo III desta Resolução.

§ 2º - Como ponto de atenção do componente especializado da RCPD entende-se:

I – Centros Especializados em Reabilitação;

II – Oficina Ortopédica Fixa;

III – Oficina Ortopédica Itinerante;

IV – Serviço de Reabilitação Auditiva;

V – Serviço de Reabilitação Visual;

VI – Serviço de Reabilitação Física;

VII – Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada;

VIII – Serviços de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva ou Implante Coclear;

IX – Serviços Especializados em Reabilitação da Deficiência Intelectual; e

X – Serviços de Referência de Triagem Auditiva Neonatal.

Art. 4º – Para que os municípios possam receber o incentivo financeiro excepcional de que trata esta Resolução, deverá ser assinado instrumento de repasse, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – SiG-RES, ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

§ 1º – Os instrumentos de repasse deverão ser assinados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua disponibilização no sistema, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

§ 2º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 3º - Excepcionalmente, poderá ser admitida assinatura fora do prazo, previsto no §1º deste artigo, desde que seja comprovada a existência de problemas de acesso ou operação do SiG-RES ou outra forma definida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG),



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

submetida à aprovação da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde (SRAS/SUBPAS/SES-MG).

Art. 5º – Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

§ 1º - O fluxo e o cronograma para o monitoramento dos indicadores está definido no Anexo V desta Resolução.

§ 2º - Os municípios sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 01 e 02 e os municípios que não são sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados deverão seguir os indicadores 03 e 04, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

§ 3º – O monitoramento não impactará no valor do repasse único.

§ 4º – O monitoramento terá início no primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o instrumento de repasse foi assinado.

§ 5º – Caso o município não cumpra as metas dos indicadores de monitoramento deverá:

I - redigir uma justificativa que será enviada à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisada pelo Grupo Condutor da RCPD; e

II - elaborar um plano de ação para o enfrentamento às causas do não cumprimento das metas que será enviado à CASPD/DATE/SRAS/SES-MG, via SEI e analisado pelo Grupo Condutor da RCPD.

§ 6º – A análise da documentação de que trata o parágrafo anterior, obedecerá o disposto na Resolução SES/MG nº 7.094/2020.

§ 7º - O descumprimento dos compromissos e metas dos indicadores pactuados ou a rejeição da justificativa mencionada no parágrafo anterior, conforme o caso, poderá ensejar a devolução do recurso ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 6º – A prestação de contas dos recursos financeiros que trata esta Resolução deverá ser realizada via Sistema SiGRES, ou outro que vier a substituí-lo, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e da Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 1º – Anualmente, os municípios beneficiários do incentivo financeiro excepcional



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

de que trata esta Resolução, deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, conforme a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier(em) a substituí-lo(s).

§ 2º – Os municípios beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o Art. 25 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 3º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102 de 17 de janeiro de 2008.

§ 4º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 7º - Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, Resolução SES/MG nº 7.094/2020 e Resolução SES/MG nº 4.606/2014, relativas ao processo de execução, acompanhamento, controle e avaliação dos recursos repassados.

Art. 8º - No caso de haver saldos remanescentes de recursos previstos na dotação orçamentária desta resolução, os valores deverão ser utilizados conforme disposto no capítulo II, artigo 3º.

Parágrafo único – Com relação à utilização de saldos remanescentes, deverá ser observado o disposto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 9º - As referências técnicas da RCPD das unidades regionais de saúde da SES MG poderão realizar visitas de supervisão técnica a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas pelos gestores municipais, no que tange ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' followed by a cursive 'B' and 'V', representing Fábio Baccheretti Vitor.



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**BASE DE CÁLCULO PARA REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO EXCEPCIONAL A  
SER REPASSADO AOS MUNICÍPIOS, DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

O valor do Incentivo financeiro a ser repassado aos municípios que possuem referência técnica no âmbito da RCPD será per capita, considerando:

- Fator de Alocação (FA) de recursos financeiros para Atenção à Saúde, elaborado e atualizado pela Fundação João Pinheiro, de acordo com os dados populacionais atualizados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Valor per capita, tendo como base o fator de alocação e o valor orçamentário disposto no Art. 2º desta Resolução, subtraído o montante definido para municípios sede de ponto de atenção da Rede de Cuidados, conforme Anexo I desta Resolução.
- Multiplicação do valor per capita pela população dos municípios, tendo como base a população estimada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) de 2020.
- Para os municípios com população inferior a 7000 (sete mil) habitantes, apenas para a finalidade de cálculo do valor global deste incentivo, considerou-se população correspondente a 7.000 habitantes.

Valor per capita conforme fator de alocação.

FATOR DE ALOCAÇÃO	VALOR PER CAPTA
1	R\$ 4,17
2	R\$ 7,18
3	R\$ 10,18
4	R\$ 13,18



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PONTOS DE ATENÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA REDE DE CUIDADOS  
À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO

Ponto de Atenção	Código Habilitação ou de Incentivo do Ministério da Saúde	Valor financeiro correspondente / base de cálculo mensal
Centro Especializado em Reabilitação Tipo II	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 10.000,00
Centro Especializado em Reabilitação Tipo III	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 15.000,00
Centro Especializado em Reabilitação Tipo IV	2208, 2209, 2210 e/ou 2211	R\$ 20.000,00
Oficina Ortopédica Fixa	8234	R\$ 5.000,00
Oficina Ortopédica Itinerante	8235	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Física	2201 e/ou 2202	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Visual	2203	R\$ 5.000,00
Serviço de Reabilitação Auditiva	2204 e/ou 2205	R\$ 5.000,00
Serviço de Atenção Especializada à Pessoa com Deficiência Auditiva e Serviço de Implante Coclear	0305	R\$ 5.000,00
Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual	Não se aplica	R\$ 5.000,00
Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Ostomizada	156-1 e/ou 156-2	R\$ 5.000,00
Serviço de Referência em Triagem Auditiva Neonatal	Não se aplica	R\$ 5.000,00

O valor do incentivo financeiro a ser repassado aos municípios respeitará o quantitativo e a tipologia dos pontos de atenção do componente especializado da RCPD.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RESPECTIVOS VALORES DE FINANCIAMENTO EXCEPCIONAL

IBGE	Município	FA 2020	População estimada TCU 2020	Ajuste população 7000	Valor do FA	Valor municípios RCPD	PA	Base de cálculo mensal PA	Valor municípios com PA RCPD	Valor total	Indicadores
310010	Abadia dos Dourados	2	6989	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 230.260,00	1 e 2
310020	Abaeté	1	23237	23237	R\$ 4,17	R\$ 96.898,29				R\$ 96.898,29	3 e 4
310030	Abre Campo	3	13454	13454	R\$ 10,18	R\$ 136.961,72				R\$ 136.961,72	3 e 4
310040	Acaiaca	3	3994	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310050	Açucena	4	9470	9470	R\$ 13,18	R\$ 124.814,60				R\$ 124.814,60	3 e 4
310060	Água Boa	4	13735	13735	R\$ 13,18	R\$ 181.027,30				R\$ 181.027,30	3 e 4
310070	Água Comprida	2	1999	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310080	Aguamil	3	4486	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310090	Águas Formosas	3	19207	19207	R\$ 10,18	R\$ 195.527,26	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 375.527,26	1 e 2
310100	Águas Vermelhas	4	13539	13539	R\$ 13,18	R\$ 178.444,02				R\$ 178.444,02	3 e 4
310110	Aimorés	2	25167	25167	R\$ 7,18	R\$ 180.699,06	SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 360.699,06	1 e 2
310120	Aiuruoca	2	6003	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310130	Alagoa	3	2674	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310140	Albertina	2	3007	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310150	Além Paraíba	1	35362	35362	R\$ 4,17	R\$ 147.459,54	CER III, SRTAN, GER III	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 867.459,54	1 e 2
310160	Alfenas	1	79996	79996	R\$ 4,17	R\$ 333.583,32	SRTAN, SERDI, SIC	R\$ 30.000,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.413.583,32	1 e 2
310163	Alfredo Vasconcelos	3	6907	7000	R\$	R\$				R\$	3 e 4





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

				10,18	71.260,00						71.260,00				
310170	Almenara	3	41896	R\$ 10,18	R\$ 426.501,28						R\$ 426.501,28				3 e 4
310180	Alpercata	3	7424	R\$ 10,18	R\$ 75.576,32						R\$ 75.576,32				3 e 4
310190	Alpinópolis	1	19853	R\$ 4,17	R\$ 82.787,01						R\$ 82.787,01				3 e 4
310200	Alterosa	2	14466	R\$ 7,18	R\$ 103.865,88						R\$ 103.865,88				3 e 4
310205	Alto Caparaó	3	5847	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00				3 e 4
310210	Alto Rio Doce	4	11000	R\$ 13,18	R\$ 144.980,00						R\$ 144.980,00				3 e 4
310220	Alvarenga	4	3907	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00				3 e 4
310230	Alvinópolis	1	15203	R\$ 4,17	R\$ 63.396,51						R\$ 63.396,51				3 e 4
310240	Alvorada de Minas	4	3606	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00				3 e 4
310250	Amparo do Serra	3	4713	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00				3 e 4
310260	Andradas	1	41077	R\$ 4,17	R\$ 171.291,09				SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00				1 e 2
310270	Cachoeira de Pajeú	4	9412	R\$ 13,18	R\$ 124.050,16						R\$ 124.050,16				3 e 4
310280	Andrelândia	2	12224	R\$ 7,18	R\$ 87.768,32						R\$ 87.768,32				3 e 4
310285	Angelândia	4	8520	R\$ 13,18	R\$ 112.293,60						R\$ 112.293,60				3 e 4
310290	Antônio Carlos	1	11445	R\$ 4,17	R\$ 47.725,65						R\$ 47.725,65				3 e 4
310300	Antônio Dias	2	9318	R\$ 7,18	R\$ 66.903,24						R\$ 66.903,24				3 e 4
310310	Antônio Prado de Minas	3	1598	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00				3 e 4
310320	Araçáç	2	2347	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00				3 e 4
310330	Araciaba	3	2063	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00				3 e 4
310340	Araçuaí	3	36708	R\$ 10,18	R\$ 373.687,44				SERDI, SRTAN	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00				1 e 2
310350	Araguari	1	117267	R\$ 4,17	R\$ 489.003,39				SERDI, SRTAN	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00				1 e 2
310360	Arantina	2	2795	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00				3 e 4
310370	Araponga	4	8439	R\$ 13,18	R\$ 111.226,02						R\$ 111.226,02				3 e 4
310375	Araporá	1	6869	R\$ 7.000	R\$ 7.000						R\$ 7.000				3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310380	Arapuá	1	2834	7000	4,17	R\$	29.190,00				29.190,00	R\$				3 e 4
310390	Araújos	1	9273	9273	4,17	R\$	38.668,41				38.668,41	R\$				3 e 4
310400	Ataxá	1	106229	106229	4,17	R\$	442.974,93		CER II	R\$	360.000,00	R\$				1 e 2
310410	Arceburgo	1	10772	10772	4,17	R\$	44.919,24				44.919,24	R\$				3 e 4
310420	Arcos	1	40092	40092	4,17	R\$	167.183,64				167.183,64	R\$				3 e 4
310430	Arcado	2	15070	15070	7,18	R\$	108.202,60				108.202,60	R\$				3 e 4
310440	Argirita	2	2727	7000	7,18	R\$	50.260,00				50.260,00	R\$				3 e 4
310445	Aricanduva	4	5231	7000	13,18	R\$	92.260,00				92.260,00	R\$				3 e 4
310450	Arimos	3	17875	17875	10,18	R\$	181.967,50		SERDI	R\$	180.000,00	R\$				1 e 2
310460	Astolfo Dutra	1	14179	14179	4,17	R\$	59.126,43				59.126,43	R\$				3 e 4
310470	Ataléia	4	12868	12868	13,18	R\$	169.600,24				169.600,24	R\$				3 e 4
310480	Augusto de Lima	3	4869	7000	10,18	R\$	71.260,00				71.260,00	R\$				3 e 4
310490	Baependi	2	19148	19148	7,18	R\$	137.482,64		SERDI, SRTAN	R\$	360.000,00	R\$				1 e 2
310500	Baldim	2	7826	7826	7,18	R\$	56.190,68				56.190,68	R\$				3 e 4
310510	Bambuí	1	23829	23829	4,17	R\$	99.366,93				99.366,93	R\$				3 e 4
310520	Bandeira	4	4795	7000	13,18	R\$	92.260,00				92.260,00	R\$				3 e 4
310530	Bandeira do Sul	2	5746	7000	7,18	R\$	50.260,00				50.260,00	R\$				3 e 4
310540	Barão de Cocais	1	32485	32485	4,17	R\$	135.462,45				135.462,45	R\$				3 e 4
310550	Barão de Monte Alto	3	5397	7000	10,18	R\$	71.260,00				71.260,00	R\$				3 e 4
310560	Barbacena	1	137313	137313	4,17	R\$	572.595,21		SERDI, SASPO, SRTAN, SRF	R\$	720.000,00	R\$				1 e 2
310570	Barra Longa	3	5131	7000	10,18	R\$	71.260,00				71.260,00	R\$				3 e 4
310590	Barroso	1	20810	20810	4,17	R\$	86.777,70		SERDI	R\$	180.000,00	R\$				1 e 2
310600	Bela Vista de Minas	1	10255	10255	R\$	R\$						R\$				3 e 4



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

310610	Belmiro Braga	2	3429	7000	4,17 R\$ 7,18	42.763,35 R\$ 50.260,00				42.763,35 R\$ 50.260,00	3 e 4
310620	Belo Horizonte	1	2512070	2512070	R\$ 4,17	R\$ 10.475.331,90	3 CER II, CER IV, OOF, SIC, 3 SRA, 2 SERDI, 9 SRTAN, 1 SRV	R\$ 135.000,00	R\$ 4.860.000,00	R\$ 15.335.331,90	1 e 2
310630	Belo Oriente	2	26700	26700	R\$ 7,18	R\$ 191.706,00				R\$ 191.706,00	3 e 4
310640	Belo Vale	2	7715	7715	R\$ 7,18	R\$ 55.393,70				R\$ 55.393,70	3 e 4
310650	Berilo	4	11932	11932	R\$ 13,18	R\$ 157.263,76				R\$ 157.263,76	3 e 4
310660	Bertópolis	4	4604	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
310665	Berizal	4	4735	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
310670	Betim	1	439340	439340	R\$ 4,17	R\$ 1.832.047,80	SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 2.012.047,80	1 e 2
310680	Bias Fortes	4	3379	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
310690	Bicas	1	14494	14494	R\$ 4,17	R\$ 60.439,98				R\$ 60.439,98	3 e 4
310700	Biquinhas	2	2515	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310710	Boa Esperança	1	40127	40127	R\$ 4,17	R\$ 167.329,59	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 347.329,59	1 e 2
310720	Bocaina de Minas	3	5090	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310730	Bocaiúva	2	49979	49979	R\$ 7,18	R\$ 358.849,22				R\$ 358.849,22	3 e 4
310740	Bom Despacho	1	50605	50605	R\$ 4,17	R\$ 211.022,85	SERDI, SASPO, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 751.022,85	1 e 2
310750	Bom Jardim de Minas	2	6474	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310760	Bom Jesus da Penha	2	4217	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
310770	Bom Jesus do Amparo	3	6083	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
310780	Bom Jesus do Galho	4	14935	14935	R\$ 13,18	R\$ 196.843,30				R\$ 196.843,30	3 e 4
310790	Bom Repouso	3	10547	10547	R\$ 10,18	R\$ 107.368,46				R\$ 107.368,46	3 e 4
310800	Bom Sucesso	2	17603	17603	R\$	R\$				R\$	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310810	Bonfim	2	6868	7000	7,18	R\$ 50.260,00	126.389,54				R\$ 50.260,00	126.389,54				R\$ 50.260,00				3 e 4	
310820	Bonfinópolis de Minas	3	5493	7000	10,18	R\$ 71.260,00															3 e 4
310825	Bonito de Minas	4	11230	11230	13,18	R\$ 148.011,40															3 e 4
310830	Borda da Mata	1	19412	19412	4,17	R\$ 80.948,04															1 e 2
310840	Botelhos	2	14971	14971	7,18	R\$ 107.491,78															1 e 2
310850	Botumirim	4	6319	7000	13,18	R\$ 92.260,00															3 e 4
310855	Brasilândia de Minas	3	16538	16538	10,18	R\$ 168.356,84															3 e 4
310860	Brasília de Minas	3	32347	32347	10,18	R\$ 329.292,46															1 e 2
310870	Brás Pires	4	4333	7000	13,18	R\$ 92.260,00															3 e 4
310880	Braúnas	4	4801	7000	13,18	R\$ 92.260,00															3 e 4
310890	Brasópolis	2	14459	14459	7,18	R\$ 103.815,62															3 e 4
310900	Brunadinho	1	40103	40103	4,17	R\$ 167.229,51															3 e 4
310910	Bueno Brandão	2	11001	11001	7,18	R\$ 78.987,18															3 e 4
310920	Buenópolis	3	10365	10365	10,18	R\$ 105.515,70															3 e 4
310925	Bugre	4	3982	7000	13,18	R\$ 92.260,00															3 e 4
310930	Buritiz	2	24841	24841	7,18	R\$ 178.358,38															1 e 2
310940	Buritizzeiro	4	28056	28056	13,18	R\$ 369.778,08															3 e 4
310945	Cabeceira Grande	4	6949	7000	13,18	R\$ 92.260,00															3 e 4
310950	Cabo Verde	3	14075	14075	10,18	R\$ 143.283,50															3 e 4
310960	Cachoeira da Prata	1	3603	7000	4,17	R\$ 29.190,00															3 e 4
310970	Cachoeira de Minas	2	11547	11547	7,18	R\$ 82.907,46															1 e 2
310980	Cachoeira Dourada	2	2692	7000	7,18	R\$ 50.260,00															3 e 4
310990	Caetanópolis	2	11624	11624	7,18	R\$ 83.460,32															3 e 4
311000	Caeté	1	44718	44718	RS	R\$															3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311010	Caiana	3	5496	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	186.474,06					R\$ 71.260,00				R\$ 186.474,06	3 e 4
311020	Cajuri	2	3987	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00				R\$ 103.966,40	3 e 4
311030	Caldas	2	14480	14480	R\$ 7,18	R\$ 103.966,40						R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311040	Camacho	3	2901	7000	R\$ 10,18	R\$ 90.780,90						R\$ 90.780,90				R\$ 303.227,67	3 e 4
311050	Camanducaia	1	21770	21770	R\$ 4,17	R\$ 90.780,90						R\$ 90.780,90				R\$ 303.227,67	3 e 4
311060	Cambuí	1	29551	29551	R\$ 4,17	R\$ 123.227,67						R\$ 123.227,67	SASPO	R\$ 5.000,00		R\$ 180.000,00	1 e 2
311070	Cambuquira	2	12814	12814	R\$ 7,18	R\$ 92.004,52						R\$ 92.004,52	SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 180.000,00	1 e 2
311080	Campanário	2	3721	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311090	Campanha	1	16665	16665	R\$ 4,17	R\$ 69.493,05						R\$ 69.493,05	SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 249.493,05	1 e 2
311100	Campestre	2	21055	21055	R\$ 7,18	R\$ 151.174,90						R\$ 151.174,90	SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 331.174,90	1 e 2
311110	Campina Verde	1	19745	19745	R\$ 4,17	R\$ 82.336,65						R\$ 82.336,65				R\$ 82.336,65	3 e 4
311115	Campo Azul	4	3817	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311120	Campo Belo	1	54029	54029	R\$ 4,17	R\$ 225.300,93						R\$ 225.300,93	SERDI, SASPO, SRTAN	R\$ 15.000,00		R\$ 540.000,00	1 e 2
311130	Campo do Meio	2	11655	11655	R\$ 7,18	R\$ 83.682,90						R\$ 83.682,90				R\$ 83.682,90	3 e 4
311140	Campo Florido	1	8151	8151	R\$ 4,17	R\$ 33.989,67						R\$ 33.989,67				R\$ 33.989,67	3 e 4
311150	Campos Altos	2	15461	15461	R\$ 7,18	R\$ 111.009,98						R\$ 111.009,98				R\$ 111.009,98	3 e 4
311160	Campos Gerais	2	28774	28774	R\$ 7,18	R\$ 206.597,32						R\$ 206.597,32	SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 386.597,32	1 e 2
311170	Canaiã	4	4563	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311180	Canápolis	1	12150	12150	R\$ 4,17	R\$ 50.665,50						R\$ 50.665,50				R\$ 50.665,50	3 e 4
311190	Cana Verde	3	5603	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311200	Candeias	2	14886	14886	R\$ 7,18	R\$ 106.881,48						R\$ 106.881,48	SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 180.000,00	1 e 2
311205	Cantagalo	3	4525	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311210	Caparaó	3	5438	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00						R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311220	Capela Nova	3	4653	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
311230	Capelinha	3	37784	37784	RS 10,18	RS 384.641,12	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 564.641,12	1 e 2
311240	Capetinga	2	6920	7000	RS 7,18	RS 50.260,00				RS 50.260,00	3 e 4
311250	Capim Branco	2	9754	9754	RS 7,18	RS 70.033,72				RS 70.033,72	3 e 4
311260	Capinópolis	1	16173	16173	RS 4,17	RS 67.441,41				RS 67.441,41	3 e 4
311265	Capitão Andrade	3	5468	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
311270	Capitão Enéas	3	15234	15234	RS 10,18	RS 155.082,12				RS 155.082,12	3 e 4
311280	Capitório	1	8632	8632	RS 4,17	RS 35.995,44				RS 35.995,44	3 e 4
311290	Caputira	4	9298	9298	RS 13,18	RS 122.547,64				RS 122.547,64	3 e 4
311300	Carai	4	23685	23685	RS 13,18	RS 312.168,30				RS 312.168,30	3 e 4
311310	Caranaíba	4	3183	7000	RS 13,18	RS 92.260,00				RS 92.260,00	3 e 4
311320	Carandá	1	25501	25501	RS 4,17	RS 106.339,17				RS 106.339,17	3 e 4
311330	Carangola	1	33000	33000	RS 4,17	RS 137.610,00	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 180.000,00	1 e 2
311340	Caratinga	1	92062	92062	RS 4,17	RS 383.898,54	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 563.898,54	1 e 2
311350	Carbonita	3	9405	9405	RS 10,18	RS 95.742,90				RS 95.742,90	3 e 4
311360	Caraçu	3	6757	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
311370	Carlos Chagas	3	18837	18837	RS 10,18	RS 191.760,66	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 371.760,66	1 e 2
311380	Carmésia	4	2632	7000	RS 13,18	RS 92.260,00				RS 92.260,00	3 e 4
311390	Carmo da Cachoeira	2	12170	12170	RS 7,18	RS 87.380,60				RS 87.380,60	3 e 4
311400	Carmo da Mata	1	11476	11476	RS 4,17	RS 47.854,92				RS 47.854,92	3 e 4
311410	Carmo de Minas	2	14859	14859	RS 7,18	RS 106.687,62	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 286.687,62	1 e 2
311420	Carmo do Cajuru	1	22478	22478	RS 4,17	RS 93.733,26				RS 93.733,26	3 e 4
311430	Carmo do Paranaíba	1	30329	30329	RS 4,17	RS 126.471,93	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 306.471,93	1 e 2
311440	Carmo do Rio Claro	2	21225	21225	RS 7,18	RS 152.395,50	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 332.395,50	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311450	Carmópolis de Minas	1	19355	19355	R\$ 4,17	R\$ 80.710,35				R\$ 80.710,35	3 e 4
311455	Carneirinho	2	10027	10027	R\$ 7,18	R\$ 71.993,86				R\$ 71.993,86	3 e 4
311460	Carranceas	2	4047	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311470	Carvalhópolis	3	3579	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311480	Carvalhos	3	4478	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311490	Casa Grande	4	2257	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311500	Cascalho Rico	2	3075	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311510	Cássia	2	17740	17740	R\$ 7,18	R\$ 127.373,20	SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 307.373,20	1 e 2
311520	Conceição da Barra de Minas	3	3954	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311530	Cataguases	1	75123	75123	R\$ 4,17	R\$ 313.262,91	SERDI, SRTAN, SASPO	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 853.262,91	1 e 2
311535	Catas Altas	1	5376	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
311540	Catas Altas da Noruega	4	3641	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311545	Canuji	4	6311	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311547	Canuti	4	4986	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311550	Caxambu	1	21656	21656	R\$ 4,17	R\$ 90.305,52	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 270.305,52	1 e 2
311560	Cedro do Abaeté	4	1164	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
311570	Central de Minas	3	7032	7032	R\$ 10,18	R\$ 71.585,76				R\$ 71.585,76	3 e 4
311580	Centralina	2	10350	10350	R\$ 7,18	R\$ 74.313,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 254.313,00	1 e 2
311590	Chácara	2	3154	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311600	Chalé	2	5704	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
311610	Chapada do Norte	4	15356	15356	R\$ 13,18	R\$ 202.392,08				R\$ 202.392,08	3 e 4
311615	Chapada Gaúcha	4	13680	13680	R\$ 13,18	R\$ 180.302,40				R\$ 180.302,40	3 e 4
311620	Chiador	3	2687	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
311630	Cipotânea	4	6787	7000	R\$	R\$				R\$	3 e 4



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

311640	Claraval	2	4843	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	13,18	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	92.260,00		R\$ 92.260,00	3 e 4
311650	Claro dos Poções	3	7551	7551	R\$ 10,18	R\$ 76.869,18		R\$ 7551	R\$ 76.869,18		R\$ 76.869,18	3 e 4	
311660	Cláudio	1	28617	28617	R\$ 4,17	R\$ 119.332,89		R\$ 28617	R\$ 119.332,89		R\$ 119.332,89	3 e 4	
311670	Coimbra	2	7556	7556	R\$ 7,18	R\$ 54.252,08		R\$ 7556	R\$ 54.252,08		R\$ 54.252,08	3 e 4	
311680	Coluna	4	8873	8873	R\$ 13,18	R\$ 116.946,14		R\$ 8873	R\$ 116.946,14		R\$ 116.946,14	3 e 4	
311690	Comendador Gomes	1	3111	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00		R\$ 3111	R\$ 29.190,00		R\$ 29.190,00	3 e 4	
311700	Comercinho	4	6929	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00		R\$ 6929	R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	3 e 4	
311710	Conceição da Aparecida	2	10292	10292	R\$ 7,18	R\$ 73.896,56		R\$ 10292	R\$ 73.896,56		R\$ 73.896,56	3 e 4	
311720	Conceição das Pedras	2	2812	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00		R\$ 2812	R\$ 50.260,00		R\$ 50.260,00	3 e 4	
311730	Conceição das Alagoas	1	27893	27893	R\$ 4,17	R\$ 116.313,81		R\$ 27893	R\$ 116.313,81		R\$ 116.313,81	3 e 4	
311740	Conceição de Ipanema	4	4574	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00		R\$ 4574	R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	3 e 4	
311750	Conceição do Mato Dentro	2	17842	17842	R\$ 7,18	R\$ 128.105,56		R\$ 17842	R\$ 128.105,56		R\$ 128.105,56	3 e 4	
311760	Conceição do Pará	1	5507	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00		R\$ 5507	R\$ 29.190,00		R\$ 29.190,00	3 e 4	
311770	Conceição do Rio Verde	2	13638	13638	R\$ 7,18	R\$ 97.920,84		R\$ 13638	R\$ 97.920,84		R\$ 97.920,84	3 e 4	
311780	Conceição dos Ouros	1	11638	11638	R\$ 4,17	R\$ 48.530,46		R\$ 11638	R\$ 48.530,46		R\$ 48.530,46	3 e 4	
311783	Cônego Marinho	4	7642	7642	R\$ 13,18	R\$ 100.721,56		R\$ 7642	R\$ 100.721,56		R\$ 100.721,56	3 e 4	
311787	Confins	1	6730	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00		R\$ 6730	R\$ 29.190,00		R\$ 29.190,00	3 e 4	
311790	Congonhal	1	11950	11950	R\$ 4,17	R\$ 49.831,50		R\$ 11950	R\$ 49.831,50		R\$ 49.831,50	3 e 4	
311800	Congonhas	1	54762	54762	R\$ 4,17	R\$ 228.357,54		R\$ 54762	R\$ 228.357,54		R\$ 228.357,54	3 e 4	
311810	Congonhas do Norte	4	5045	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00		R\$ 5045	R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	3 e 4	
311820	Conquista	1	6939	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00		R\$ 6939	R\$ 29.190,00		R\$ 29.190,00	3 e 4	
311830	Conselheiro Lafaiete	1	128589	128589	R\$ 4,17	R\$ 536.216,13		R\$ 128589	R\$ 536.216,13		R\$ 536.216,13	1 e 2	
311840	Conselheiro Pena	2	22921	22921	R\$ 7,18	R\$ 164.572,78		R\$ 22921	R\$ 164.572,78		R\$ 164.572,78	3 e 4	
								SERDI, SASPO, SRF, SRV	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00			





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311850	Consolação	4	1783	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
311860	Contagem	1	663855	663855	R\$ 4,17	R\$ 2.768.275,35	R\$ 2.768.275,35		CER IV, SERDI, SRTAN, SRF	R\$ 1.260.000,00	1 e 2
311870	Coqueiral	2	9159	9159	R\$ 7,18	R\$ 65.761,62	R\$ 65.761,62		SERDI	R\$ 180.000,00	1 e 2
311880	Coração de Jesus	4	26602	26602	R\$ 13,18	R\$ 350.614,36	R\$ 350.614,36			R\$ 90.500,20	3 e 4
311890	Cordisburgo	3	8890	8890	R\$ 10,18	R\$ 90.500,20	R\$ 90.500,20			R\$ 71.260,00	3 e 4
311900	Cordislândia	3	3538	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00			R\$ 170.388,58	3 e 4
311910	Corinto	2	23731	23731	R\$ 7,18	R\$ 170.388,58	R\$ 170.388,58			R\$ 131.681,38	3 e 4
311920	Coroaci	4	9991	9991	R\$ 13,18	R\$ 131.681,38	R\$ 131.681,38				3 e 4
311930	Coromandel	1	27974	27974	R\$ 4,17	R\$ 116.651,58	R\$ 116.651,58		SRTAN, SERDI, SASPO	R\$ 540.000,00	1 e 2
311940	Coronel Fabriciano	1	109855	109855	R\$ 4,17	R\$ 458.095,35	R\$ 458.095,35		SERDI	R\$ 180.000,00	1 e 2
311950	Coronel Murta	3	9222	9222	R\$ 10,18	R\$ 93.879,96	R\$ 93.879,96				3 e 4
311960	Coronel Pacheco	2	3086	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00				3 e 4
311970	Coronel Xavier Chaves	2	3434	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00				3 e 4
311980	Córrego Danta	3	3215	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00				3 e 4
311990	Córrego do Bom Jesus	3	3704	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00				3 e 4
311995	Córrego Fundo	1	6337	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00	R\$ 29.190,00				3 e 4
312000	Córrego Novo	4	2771	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				3 e 4
312010	Conto de Magalhães de Minas	3	4410	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00				3 e 4
312015	Crisólita	4	6704	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				3 e 4
312020	Cristais	2	12798	12798	R\$ 7,18	R\$ 91.889,64	R\$ 91.889,64		SERDI	R\$ 180.000,00	1 e 2
312030	Cristália	4	5971	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00				3 e 4
312040	Cristiano Ottoni	2	5150	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00				3 e 4
312050	Cristina	2	10242	10242	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00		SERDI	R\$ 50.260,00	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					7,18	73.537,56		5.000,00	180.000,00	253.537,56	
312060	Crucifândia	2	5034	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312070	Cruzeiro da Fortaleza	2	3626	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312080	Cruzília	2	15417	15417	R\$ 7,18	R\$ 110.694,06	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 290.694,06	1 e 2
312083	Cuparaque	3	4982	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312087	Curral de Dentro	4	7729	7729	R\$ 13,18	R\$ 101.868,22				R\$ 101.868,22	3 e 4
312090	Curvelo	1	80129	80129	R\$ 4,17	R\$ 334.137,93	SERDI, SRTAN	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 694.137,93	1 e 2
312100	Datas	3	5410	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312110	Delfim Moreira	2	8025	8025	R\$ 7,18	R\$ 57.619,50				R\$ 57.619,50	3 e 4
312120	Delfinópolis	2	7114	7114	R\$ 7,18	R\$ 51.078,52				R\$ 51.078,52	3 e 4
312125	Delta	1	10533	10533	R\$ 4,17	R\$ 43.922,61				R\$ 43.922,61	3 e 4
312130	Descoberto	2	5013	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312140	Desterro de Entre Rios	3	7243	7243	R\$ 10,18	R\$ 73.733,74				R\$ 73.733,74	3 e 4
312150	Desterro do Melo	3	2901	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312160	Diamantina	2	47723	47723	R\$ 7,18	R\$ 342.651,14	CER IV, OOF, OOIT, SRTAN	R\$ 35.000,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.602.651,14	1 e 2
312170	Diogo de Vasconcelos	4	3802	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312180	Dionísio	3	7729	7729	R\$ 10,18	R\$ 78.681,22				R\$ 78.681,22	3 e 4
312190	Divinésia	2	3417	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312200	Divino	3	19931	19931	R\$ 10,18	R\$ 202.897,58				R\$ 202.897,58	3 e 4
312210	Divino das Laranjeiras	3	4979	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312220	Divinópolis de Minas	4	7571	7571	R\$ 13,18	R\$ 99.785,78				R\$ 99.785,78	3 e 4
312230	Divinópolis	1	238230	238230	R\$ 4,17	R\$ 993.419,10	SASPO, SERDI, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 1.533.419,10	1 e 2
312235	Divisa Alegre	2	6786	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312240	Divisa Nova	3	6011	7000	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00	3 e 4
312245	Divisópolis	4	11019	11019	13,18	R\$	145.230,42				R\$	145.230,42	3 e 4
312247	Dom Bosco	3	3677	7000	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00	3 e 4
312250	Dom Cavati	2	5072	7000	7,18	R\$	50.260,00				R\$	50.260,00	3 e 4
312260	Dom Joaquim	4	4195	7000	13,18	R\$	92.260,00				R\$	92.260,00	3 e 4
312270	Dom Silvério	1	5237	7000	4,17	R\$	29.190,00				R\$	29.190,00	3 e 4
312280	Dom Viçoso	3	3001	7000	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00	3 e 4
312290	Dona Euzébia	2	6572	7000	7,18	R\$	50.260,00				R\$	50.260,00	3 e 4
312300	Dores de Campos	1	10153	10153	4,17	R\$	42.338,01				R\$	42.338,01	3 e 4
312310	Dores de Guanhães	3	5169	7000	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00	3 e 4
312320	Dores do Indaia	2	13483	13483	7,18	R\$	96.807,94				R\$	96.807,94	3 e 4
312330	Dores do Turvo	3	4259	7000	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00	3 e 4
312340	Doresópolis	2	1527	7000	7,18	R\$	50.260,00				R\$	50.260,00	3 e 4
312350	Douradoquara	2	1908	7000	7,18	R\$	50.260,00				R\$	50.260,00	3 e 4
312352	Durandé	4	7841	7841	13,18	R\$	103.344,38				R\$	103.344,38	3 e 4
312360	Elói Mendes	1	28076	28076	4,17	R\$	117.076,92	SERDI	R\$	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2
312370	Engenheiro Caldas	3	11134	11134	10,18	R\$	113.344,12				R\$	113.344,12	3 e 4
312380	Engenheiro Navarro	3	7242	7242	10,18	R\$	73.723,56				R\$	73.723,56	3 e 4
312385	Entre Folhas	3	5370	7000	10,18	R\$	71.260,00				R\$	71.260,00	3 e 4
312390	Entre Rios de Minas	3	15298	15298	10,18	R\$	155.733,64				R\$	155.733,64	3 e 4
312400	Ervália	3	18895	18895	10,18	R\$	192.351,10				R\$	192.351,10	3 e 4
312410	Esmeraldas	3	70552	70552	10,18	R\$	718.219,36				R\$	718.219,36	3 e 4
312420	Espera Feliz	2	24951	24951	7,18	R\$	179.148,18	SERDI	R\$	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2
312430	Espinosa	3	31617	31617	10,18	R\$	321.861,06	SERDI	R\$	5.000,00	R\$	180.000,00	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312440	Espírito Santo do Dourado	2	4692	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312450	Estiva	2	11354	11354	R\$ 7,18	R\$ 81.521,72				R\$ 81.521,72	3 e 4
312460	Estrela Dalva	3	2343	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312470	Estrela do Indaiá	3	3500	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312480	Estrela do Sul	1	7978	7978	R\$ 4,17	R\$ 33.268,26				R\$ 33.268,26	3 e 4
312490	Eugenópolis	2	11275	11275	R\$ 7,18	R\$ 80.954,50				R\$ 80.954,50	3 e 4
312500	Ewbank da Câmara	3	3913	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312510	Extrema	1	36225	36225	R\$ 4,17	R\$ 151.058,25				R\$ 151.058,25	3 e 4
312520	Fama	2	2377	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312530	Faria Lemos	2	3241	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312540	Felício dos Santos	4	4753	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312550	São Gonçalo do Rio Preto	3	3167	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312560	Felisburgo	4	7457	7457	R\$ 13,18	R\$ 98.283,26				R\$ 98.283,26	3 e 4
312570	Felixlândia	3	15336	15336	R\$ 10,18	R\$ 156.120,48			R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
312580	Fernandes Tourinho	3	3431	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312590	Ferros	4	9820	9820	R\$ 13,18	R\$ 129.427,60				R\$ 129.427,60	3 e 4
312595	Fervedouro	4	11006	11006	R\$ 13,18	R\$ 145.059,08				R\$ 145.059,08	3 e 4
312600	Florestal	2	7461	7461	R\$ 7,18	R\$ 53.569,98				R\$ 53.569,98	3 e 4
312610	Formiga	1	67683	67683	R\$ 4,17	R\$ 282.238,11			R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	1 e 2
312620	Formoso	3	9562	9562	R\$ 10,18	R\$ 97.341,16				R\$ 97.341,16	3 e 4
312630	Fortaleza de Minas	1	4412	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
312640	Fortuna de Minas	3	2947	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312650	Francisco Badaró	4	10332	10332	R\$ 13,18	R\$ 136.175,76				R\$ 136.175,76	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312660	Francisco Dumont	4	5215	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312670	Francisco Sá	4	26277	26277	R\$ 13,18	R\$ 346.330,86				R\$ 346.330,86	3 e 4
312675	Franciscópolis	4	5391	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312680	Frei Gaspar	4	5880	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312690	Frei Inocêncio	2	9611	9611	R\$ 7,18	R\$ 69.006,98				R\$ 69.006,98	3 e 4
312695	Frei Lagonegro	4	3478	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312700	Fronteira	1	18103	18103	R\$ 4,17	R\$ 75.489,51				R\$ 75.489,51	3 e 4
312705	Fronteira dos Vales	4	4581	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312707	Frua de Leite	4	5369	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312710	Fruai	1	59496	59496	R\$ 4,17	R\$ 248.098,32	SERDI		R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
312720	Funilândia	3	4349	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312730	Galiléia	3	6817	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312733	Gamelas	4	5109	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312735	Glauceilândia	4	3150	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
312737	Goiabeira	3	3353	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312738	Goianá	2	3966	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
312740	Gonçalves	3	4350	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312750	Gonzaga	3	6158	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312760	Gouveia	2	11825	11825	R\$ 7,18	R\$ 84.903,50				R\$ 84.903,50	3 e 4
312770	Governador Valadares	1	279885	279885	R\$ 4,17	R\$ 1.167.120,45	SASPO, SERDI, SIC, SRA, SRF, SRTAN		R\$ 30.000,00	R\$ 1.080.000,00	1 e 2
312780	Grão Mogol	3	15836	15836	R\$ 10,18	R\$ 161.210,48				R\$ 161.210,48	3 e 4
312790	Grupiara	3	1388	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
312800	Guanhães	2	34319	34319	R\$	R\$	SERDI		R\$	R\$	1 e 2





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313020	Igaratinga	1	10860	10860	R\$ 4,17	R\$ 179.497,65						R\$ 179.497,65	
313030	Iguatama	1	7947	7947	R\$ 4,17	R\$ 45.286,20						R\$ 45.286,20	3 e 4
313040	Ijaci	1	6550	7000	R\$ 4,17	R\$ 33.138,99						R\$ 29.190,00	3 e 4
313050	Ilícinia	2	12375	12375	R\$ 7,18	R\$ 88.852,50						R\$ 88.852,50	3 e 4
313055	Imbé de Minas	4	6903	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00	3 e 4
313060	Inconfidentes	2	7328	7328	R\$ 7,18	R\$ 52.615,04						R\$ 52.615,04	3 e 4
313065	Indaiabira	4	7351	7351	R\$ 13,18	R\$ 96.886,18						R\$ 96.886,18	3 e 4
313070	Indianópolis	2	6891	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
313080	Ingai	2	2767	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
313090	Inhapim	3	24140	24140	R\$ 10,18	R\$ 245.745,20			SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 180.000,00	1 e 2
313100	Inhaúma	2	6271	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
313110	Inimutaba	3	7515	7515	R\$ 10,18	R\$ 76.502,70						R\$ 76.502,70	3 e 4
313115	Ipaba	3	18607	18607	R\$ 10,18	R\$ 189.419,26						R\$ 189.419,26	3 e 4
313120	Ipanema	2	19861	19861	R\$ 7,18	R\$ 142.601,98						R\$ 142.601,98	3 e 4
313130	Ipatinga	1	263410	263410	R\$ 4,17	R\$ 1.098.419,70			CER II, SASPO, SRTAN, SERDI	R\$ 25.000,00		R\$ 900.000,00	1 e 2
313140	Ipiacu	2	4221	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00						R\$ 50.260,00	3 e 4
313150	Ipuiúna	2	10079	10079	R\$ 7,18	R\$ 72.367,22			SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 180.000,00	1 e 2
313160	Iraí de Minas	1	6987	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00			SERDI	R\$ 5.000,00		R\$ 180.000,00	1 e 2
313170	Itabira	1	120060	120060	R\$ 4,17	R\$ 500.650,20			SASPO, SERDI, SRTAN	R\$ 15.000,00		R\$ 540.000,00	1 e 2
313180	Itabirinha	3	11512	11512	R\$ 10,18	R\$ 117.192,16						R\$ 117.192,16	3 e 4
313190	Itabirito	1	51875	51875	R\$ 4,17	R\$ 216.318,75			CER II	R\$ 10.000,00		R\$ 360.000,00	1 e 2
313200	Itacambira	4	5385	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00						R\$ 92.260,00	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313210	Itacarambi	3	18153	18153	R\$ 10,18	R\$ 184.797,54	R\$ 180.000,00	R\$ 364.797,54	1 e 2
313220	Itaguara	1	13358	13358	R\$ 4,17	R\$ 55.702,86		R\$ 55.702,86	3 e 4
313230	Itaipé	4	12760	12760	R\$ 13,18	R\$ 168.176,80		R\$ 168.176,80	3 e 4
313240	Itajubá	1	96869	96869	R\$ 4,17	R\$ 403.943,73	R\$ 540.000,00	R\$ 943.943,73	1 e 2
313250	Itamarandiba	3	34735	34735	R\$ 10,18	R\$ 353.602,30		R\$ 353.602,30	3 e 4
313260	Itamarati de Minas	1	4355	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00		R\$ 29.190,00	3 e 4
313270	Itambacuri	3	23211	23211	R\$ 10,18	R\$ 236.287,98		R\$ 236.287,98	3 e 4
313280	Itambé do Mato Dentro	4	2081	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	3 e 4
313290	Itanogi	2	10192	10192	R\$ 7,18	R\$ 73.178,56		R\$ 73.178,56	3 e 4
313300	Itamonte	1	15579	15579	R\$ 4,17	R\$ 64.964,43	R\$ 180.000,00	R\$ 244.964,43	1 e 2
313310	Itanhandu	1	15331	15331	R\$ 4,17	R\$ 63.930,27	R\$ 180.000,00	R\$ 243.930,27	1 e 2
313320	Itanhomi	3	12228	12228	R\$ 10,18	R\$ 124.481,04		R\$ 124.481,04	3 e 4
313330	Itaobim	3	21062	21062	R\$ 10,18	R\$ 214.411,16		R\$ 214.411,16	3 e 4
313340	Itapagipe	1	15243	15243	R\$ 4,17	R\$ 63.563,31		R\$ 63.563,31	3 e 4
313350	Itapeceira	2	21762	21762	R\$ 7,18	R\$ 156.251,16		R\$ 156.251,16	3 e 4
313360	Itupeva	1	9783	9783	R\$ 4,17	R\$ 40.795,11		R\$ 40.795,11	3 e 4
313370	Itatiaçu	1	11146	11146	R\$ 4,17	R\$ 46.478,82		R\$ 46.478,82	3 e 4
313375	Itaú de Minas	1	16108	16108	R\$ 4,17	R\$ 67.170,36		R\$ 67.170,36	3 e 4
313380	Itaúna	1	93214	93214	R\$ 4,17	R\$ 388.702,38	R\$ 540.000,00	R\$ 928.702,38	1 e 2
313390	Itaverava	4	5419	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	3 e 4
313400	Itinga	3	14990	14990	R\$ 10,18	R\$ 152.598,20		R\$ 152.598,20	3 e 4
313410	Itueta	3	6051	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00		R\$ 71.260,00	3 e 4
313420	Ituitaba	1	104671	104671	R\$ 4,17	R\$ 436.478,07	R\$ 360.000,00	R\$ 796.478,07	1 e 2





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313430	Itumirim	3	6023	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313440	Iturama	1	39263	39263	R\$ 4,17	R\$ 163.726,71	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 343.726,71	1 e 2
313450	Itutinga	3	3788	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313460	Jaboticatubas	3	20143	20143	R\$ 10,18	R\$ 205.055,74				R\$ 205.055,74	3 e 4
313470	Jacinto	4	12326	12326	R\$ 13,18	R\$ 162.456,68	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 342.456,68	1 e 2
313480	Jacuí	3	7686	7686	R\$ 10,18	R\$ 78.243,48				R\$ 78.243,48	3 e 4
313490	Jacutinga	1	25979	25979	R\$ 4,17	R\$ 108.332,43				R\$ 108.332,43	3 e 4
313500	Jaguaraçu	1	3133	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
313505	Jaíba	3	38909	38909	R\$ 10,18	R\$ 396.093,62				R\$ 396.093,62	3 e 4
313507	Jampruca	4	5404	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313510	Janaína	3	71648	71648	R\$ 10,18	R\$ 729.376,64	CER III, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.449.376,64	1 e 2
313520	Janária	3	67742	67742	R\$ 10,18	R\$ 689.613,56	CER II	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 1.049.613,56	1 e 2
313530	Japaraíba	2	4350	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
313535	Japonvar	4	7969	7969	R\$ 13,18	R\$ 105.031,42				R\$ 105.031,42	3 e 4
313540	Jecéaba	1	4912	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
313545	Jenipapo de Minas	4	7692	7692	R\$ 13,18	R\$ 101.380,56				R\$ 101.380,56	3 e 4
313550	Jequeri	3	12386	12386	R\$ 10,18	R\$ 126.089,48				R\$ 126.089,48	3 e 4
313560	Jequitai	4	7531	7531	R\$ 13,18	R\$ 99.258,58				R\$ 99.258,58	3 e 4
313570	Jequitibá	3	5211	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313580	Jequitinhonha	4	25391	25391	R\$ 13,18	R\$ 334.653,38				R\$ 334.653,38	3 e 4
313590	Jesuânia	3	4787	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313600	Joatina	4	15432	15432	R\$ 13,18	R\$ 203.393,76				R\$ 203.393,76	3 e 4
313610	Joanésia	4	4573	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313620	João Monlevade	1	79910	79910	R\$ 4,17	R\$ 333.224,70	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 513.224,70	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313630	João Pinheiro	2	47452	47452	R\$ 7,18	R\$ 340.705,36	R\$ 5.000,00	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 520.705,36	1 e 2
313640	Joaquim Felício	3	4695	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313650	Jordânia	4	10812	10812	R\$ 13,18	R\$ 142.502,16				R\$ 142.502,16	3 e 4
313652	José Gonçalves de Minas	4	4501	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313655	José Raydan	4	4995	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313657	Josenópolis	4	4867	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313660	Nova União	2	5725	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
313665	Juamba	1	26946	26946	R\$ 4,17	R\$ 112.364,82		SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 292.364,82	1 e 2
313670	Juiz de Fora	1	568873	568873	R\$ 4,17	R\$ 2.372.200,41		SERDI, SASPO, SERDI, SIC, SRA, SRF, SRV, 4 SRTAN	R\$ 1.800.000,00	R\$ 4.172.200,41	1 e 2
313680	Juramento	3	4331	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
313690	Juruaia	2	10563	10563	R\$ 7,18	R\$ 75.842,34				R\$ 75.842,34	3 e 4
313695	Juvenília	4	5724	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313700	Ladamba	4	18111	18111	R\$ 13,18	R\$ 238.702,98				R\$ 238.702,98	3 e 4
313710	Lagamãr	1	7613	7613	R\$ 4,17	R\$ 31.746,21				R\$ 31.746,21	3 e 4
313720	Lagoa da Prata	1	52165	52165	R\$ 4,17	R\$ 217.528,05		SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 397.528,05	1 e 2
313730	Lagoa dos Patos	4	4102	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
313740	Lagoa Dourada	2	13009	13009	R\$ 7,18	R\$ 93.404,62				R\$ 93.404,62	3 e 4
313750	Lagoa Formosa	2	18052	18052	R\$ 7,18	R\$ 129.613,36		SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 309.613,36	1 e 2
313753	Lagoa Grande	3	9532	9532	R\$ 10,18	R\$ 97.035,76				R\$ 97.035,76	3 e 4
313760	Lagoa Santa	1	64527	64527	R\$ 4,17	R\$ 269.077,59		SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 449.077,59	1 e 2
313770	Lajinha	3	19923	19923	R\$ 10,18	R\$ 202.816,14				R\$ 202.816,14	3 e 4
313780	Lambari	1	20814	20814	R\$ 4,17	R\$ 86.794,38		SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 266.794,38	1 e 2
313790	Laminim	3	3391	7000	R\$	R\$				R\$	3 e 4







GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314160	Mercês	2	10739	10739	R\$ 7,18	R\$ 77.106,02			R\$ 77.106,02	3 e 4
314170	Mesquita	4	5605	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
314180	Minas Novas	4	31484	31484	R\$ 13,18	R\$ 414.959,12	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
314190	Minduri	2	3894	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
314200	Mirabela	3	13589	13589	R\$ 10,18	R\$ 138.336,02	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
314210	Miradouro	2	10754	10754	R\$ 7,18	R\$ 77.213,72	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
314220	Miraf	1	15014	15014	R\$ 4,17	R\$ 62.608,38	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
314225	Miravânia	4	4888	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
314230	Moeda	3	4919	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00			R\$ 71.260,00	3 e 4
314240	Moema	2	7517	7517	R\$ 7,18	R\$ 53.972,06			R\$ 53.972,06	3 e 4
314250	Monjolos	4	2220	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
314260	Monsenhor Paulo	1	8688	8688	R\$ 4,17	R\$ 36.228,96	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
314270	Montalvânia	4	14877	14877	R\$ 13,18	R\$ 196.078,86			R\$ 196.078,86	3 e 4
314280	Monte Alegre de Minas	2	21120	21120	R\$ 7,18	R\$ 151.641,60	SERDI, SRTAN	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00	1 e 2
314290	Monte Azul	3	20854	20854	R\$ 10,18	R\$ 212.293,72			R\$ 212.293,72	3 e 4
314300	Monte Belo	1	13166	13166	R\$ 4,17	R\$ 54.902,22	SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
314310	Monte Carmelo	1	47809	47809	R\$ 4,17	R\$ 199.363,53	SASPO, SERDI, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 540.000,00	1 e 2
314315	Monte Formoso	4	4906	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00	3 e 4
314320	Monte Santo de Minas	1	21524	21524	R\$ 4,17	R\$ 89.755,08			R\$ 89.755,08	3 e 4
314330	Montes Claros	1	409341	409341	R\$ 4,17	R\$ 1.706.951,97	SASPO, 3 SERDI, SRA, SRF, 2 SRTAN	R\$ 40.000,00	R\$ 1.440.000,00	1 e 2
314340	Monte Sião	1	23803	23803	R\$ 4,17	R\$ 99.258,51			R\$ 99.258,51	3 e 4
314345	Montezuma	4	8249	8249	R\$ 13,18	R\$ 108.721,82			R\$ 108.721,82	3 e 4
314350	Morada Nova de Minas	2	8863	8863	R\$ 4,17	R\$ 89.755,08	SERDI	R\$	R\$	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314360	Morro da Garça	4	2462	7000	R\$ 13,18	7,18	R\$ 63.636,34	180.000,00	243.636,34	R\$ 92.260,00	3 e 4
314370	Morro do Pilar	4	3182	7000	R\$ 13,18		R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00	3 e 4
314380	Munhoz	3	6029	7000	R\$ 10,18		R\$ 71.260,00		R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00	3 e 4
314390	Muriae	1	108763	108763	R\$ 4,17		R\$ 453.541,71	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 633.541,71	1 e 2
314400	Mutum	3	26979	26979	R\$ 10,18		R\$ 274.646,22	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 454.646,22	1 e 2
314410	Muzambinho	1	20569	20569	R\$ 4,17		R\$ 85.772,73	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 265.772,73	1 e 2
314420	Nacip Raydan	4	3220	7000	R\$ 13,18		R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00	3 e 4
314430	Nanaque	2	40750	40750	R\$ 7,18		R\$ 292.585,00	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 472.585,00	1 e 2
314435	Naque	3	6996	7000	R\$ 10,18		R\$ 71.260,00		R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00	3 e 4
314437	Natalândia	3	3311	7000	R\$ 10,18		R\$ 71.260,00		R\$ 71.260,00	R\$ 71.260,00	3 e 4
314440	Natércia	2	4730	7000	R\$ 7,18		R\$ 50.260,00		R\$ 50.260,00	R\$ 50.260,00	3 e 4
314450	Nazareno	2	8608	8608	R\$ 7,18		R\$ 61.805,44		R\$ 61.805,44	R\$ 61.805,44	3 e 4
314460	Nepomuceno	2	26769	26769	R\$ 7,18		R\$ 192.201,42	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 372.201,42	1 e 2
314465	Ninheira	4	10295	10295	R\$ 13,18		R\$ 135.688,10		R\$ 135.688,10	R\$ 135.688,10	3 e 4
314467	Nova Belém	4	3190	7000	R\$ 13,18		R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00	3 e 4
314470	Nova Era	2	17578	17578	R\$ 7,18		R\$ 126.210,04		R\$ 126.210,04	R\$ 126.210,04	3 e 4
314480	Nova Lima	1	94889	94889	R\$ 4,17		R\$ 395.687,13	CER III, OOF, SRTAN	R\$ 900.000,00	R\$ 1.295.687,13	1 e 2
314490	Nova Mógica	4	3600	7000	R\$ 13,18		R\$ 92.260,00		R\$ 92.260,00	R\$ 92.260,00	3 e 4
314500	Nova Ponte	1	15545	15545	R\$ 4,17		R\$ 64.822,65		R\$ 64.822,65	R\$ 64.822,65	3 e 4
314505	Nova Porteirinha	3	7500	7500	R\$ 10,18		R\$ 76.350,00		R\$ 76.350,00	R\$ 76.350,00	3 e 4
314510	Nova Resende	3	16723	16723	R\$ 10,18		R\$ 170.240,14		R\$ 170.240,14	R\$ 170.240,14	3 e 4
314520	Nova Serrana	1	102693	102693	R\$ 4,17		R\$ 428.229,81	SRTAN	R\$ 180.000,00	R\$ 608.229,81	1 e 2
314530	Novo Cruzeiro	4	31331	31331	R\$ 13,18		R\$ 412.942,58		R\$ 412.942,58	R\$ 412.942,58	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314535	Novo Oriente de Minas	4	10755	10755	RS 13,18	RS 141.750,90				RS 141.750,90	3 e 4
314537	Novorizonte	4	5299	7000	RS 13,18	RS 92.260,00				RS 92.260,00	3 e 4
314540	Olaria	4	1747	7000	RS 13,18	RS 92.260,00				RS 92.260,00	3 e 4
314545	Olhos d'Água	3	6096	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
314550	Olimpio Noronha	2	2787	7000	RS 7,18	RS 50.260,00				RS 50.260,00	3 e 4
314560	Oliveira	1	41687	41687	RS 4,17	RS 173.834,79	CER II		RS 10.000,00	RS 360.000,00	1 e 2
314570	Oliveira Fortes	3	2133	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
314580	Onça de Pitangui	3	3148	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
314585	Oratórios	3	4655	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
314587	Orizânia	4	8018	8018	RS 13,18	RS 105.677,24				RS 105.677,24	3 e 4
314590	Ouro Branco	1	39500	39500	RS 4,17	RS 164.715,00				RS 164.715,00	3 e 4
314600	Ouro Fino	1	33639	33639	RS 4,17	RS 140.274,63	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 320.274,63	1 e 2
314610	Ouro Preto	1	74281	74281	RS 4,17	RS 309.751,77	SRTAN	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 489.751,77	1 e 2
314620	Ouro Verde de Minas	4	5934	7000	RS 13,18	RS 92.260,00				RS 92.260,00	3 e 4
314625	Padre Carvalho	4	6378	7000	RS 13,18	RS 92.260,00				RS 92.260,00	3 e 4
314630	Padre Paraíso	4	20154	20154	RS 13,18	RS 265.629,72				RS 265.629,72	3 e 4
314640	Paimciras	2	4486	7000	RS 7,18	RS 50.260,00				RS 50.260,00	3 e 4
314650	Pains	1	8283	8283	RS 4,17	RS 34.540,11				RS 34.540,11	3 e 4
314655	Pai Pedro	4	6089	7000	RS 13,18	RS 92.260,00				RS 92.260,00	3 e 4
314660	Paiva	3	1529	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
314670	Palma	3	6616	7000	RS 10,18	RS 71.260,00				RS 71.260,00	3 e 4
314675	Palmópolis	4	5507	7000	RS 13,18	RS 92.260,00				RS 92.260,00	3 e 4
314690	Papagaios	2	15674	15674	RS 7,18	RS 112.539,32				RS 112.539,32	3 e 4
314700	Paracatu	1	93158	93158	RS 4,17	RS 388.468,86	SERDI	RS 5.000,00	RS 180.000,00	RS 568.468,86	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314710	Pará de Minas	1	93969	93969	R\$ 4,17	R\$ 391.850,73	R\$ 20.000,00	CER III, SRTAN	R\$ 720.000,00	R\$ 1.111.850,73	1 e 2
314720	Paraguacu	1	21513	21513	R\$ 4,17	R\$ 89.709,21	R\$ 5.000,00	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 269.709,21	1 e 2
314730	Paraisópolis	1	21083	21083	R\$ 4,17	R\$ 87.916,11	R\$ 5.000,00	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 267.916,11	1 e 2
314740	Paraopeba	2	24540	24540	R\$ 7,18	R\$ 176.197,20	R\$ 5.000,00	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 356.197,20	1 e 2
314750	Passabém	4	1649	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314760	Passa Quatro	1	16344	16344	R\$ 4,17	R\$ 68.154,48	R\$ 5.000,00	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 248.154,48	1 e 2
314770	Passa Tempo	1	8084	8084	R\$ 4,17	R\$ 33.710,28				R\$ 33.710,28	3 e 4
314780	Passa Vinte	2	2039	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
314790	Passos	1	114679	114679	R\$ 4,17	R\$ 478.211,43	R\$ 20.000,00	SASPO, SERDI, SRF, SRTAN	R\$ 720.000,00	R\$ 1.198.211,43	1 e 2
314795	Patis	4	5972	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314800	Patos de Minas	1	152488	152488	R\$ 4,17	R\$ 635.874,96	R\$ 25.000,00	2 CER II, SRTAN	R\$ 900.000,00	R\$ 1.535.874,96	1 e 2
314810	Patrocínio	1	90757	90757	R\$ 4,17	R\$ 378.456,69	R\$ 20.000,00	CER II, SASPO, SRTAN	R\$ 720.000,00	R\$ 1.098.456,69	1 e 2
314820	Patrocínio do Muriaé	2	5684	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
314830	Paula Cândido	3	9571	9571	R\$ 10,18	R\$ 97.432,78				R\$ 97.432,78	3 e 4
314840	Paulistas	4	4830	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
314850	Pavão	3	8450	8450	R\$ 10,18	R\$ 86.021,00				R\$ 86.021,00	3 e 4
314860	Pecanha	4	17541	17541	R\$ 13,18	R\$ 231.190,38	R\$ 5.000,00	SERDI	R\$ 180.000,00	R\$ 411.190,38	1 e 2
314870	Pedra Azul	3	24324	24324	R\$ 10,18	R\$ 247.618,32	R\$ 10.000,00	SASPO, SERDI	R\$ 360.000,00	R\$ 607.618,32	1 e 2
314875	Pedra Bonita	4	7097	7097	R\$ 13,18	R\$ 93.538,46				R\$ 93.538,46	3 e 4
314880	Pedra do Anta	3	3052	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314890	Pedra do Indaiaí	1	3972	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
314900	Pedra Dourada	3	2504	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
314910	Pedralva	3	11195	11195	R\$	R\$				R\$	3 e 4





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314915	Pedras de Maria da Cruz	4	12107	12107	10,18	R\$ 13,18	R\$ 159.570,26	113.965,10										R\$ 159.570,26	3 e 4	
314920	Pedrinópolis	1	3635	7000	4,17	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00												R\$ 29.190,00	3 e 4
314930	Pedro Leopoldo	1	64258	64258	4,17	R\$ 4,17	R\$ 267.955,86		SERDI		R\$ 5.000,00							R\$ 180.000,00	1 e 2	
314940	Pedro Teixeira	4	1807	7000	13,18	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00												R\$ 92.260,00	3 e 4
314950	Pequeri	1	3320	7000	4,17	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00												R\$ 29.190,00	3 e 4
314960	Pequi	3	4406	7000	10,18	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00												R\$ 71.260,00	3 e 4
314970	Perdigoão	1	11506	11506	4,17	R\$ 4,17	R\$ 47.980,02												R\$ 47.980,02	3 e 4
314980	Perdizes	1	16168	16168	4,17	R\$ 4,17	R\$ 67.420,56												R\$ 67.420,56	3 e 4
314990	Perdões	1	21390	21390	4,17	R\$ 4,17	R\$ 89.196,30		SERDI		R\$ 5.000,00							R\$ 180.000,00	1 e 2	
314995	Periquito	3	6810	7000	10,18	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00												R\$ 71.260,00	3 e 4
315000	Pescador	3	4252	7000	10,18	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00												R\$ 71.260,00	3 e 4
315010	Piau	2	2748	7000	7,18	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00												R\$ 50.260,00	3 e 4
315015	Piedade de Caratinga	3	8566	8566	10,18	R\$ 10,18	R\$ 87.201,88												R\$ 87.201,88	3 e 4
315020	Piedade de Ponte Nova	3	4140	7000	10,18	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00												R\$ 71.260,00	3 e 4
315030	Piedade do Rio Grande	3	4497	7000	10,18	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00												R\$ 71.260,00	3 e 4
315040	Piedade dos Gerais	3	4982	7000	10,18	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00												R\$ 71.260,00	3 e 4
315050	Pimenta	1	8660	8660	4,17	R\$ 4,17	R\$ 36.112,20												R\$ 36.112,20	3 e 4
315053	Pingo d'Água	4	4941	7000	13,18	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00												R\$ 92.260,00	3 e 4
315057	Pintópolis	4	7507	7507	13,18	R\$ 13,18	R\$ 98.942,26												R\$ 98.942,26	3 e 4
315060	Piracema	3	6409	7000	10,18	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00												R\$ 71.260,00	3 e 4
315070	Pirajuba	1	6199	7000	4,17	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00												R\$ 29.190,00	3 e 4
315080	Piranga	3	17626	17626	10,18	R\$ 10,18	R\$ 179.432,68												R\$ 179.432,68	3 e 4
315090	Piranguçu	2	5472	7000	7,18	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00												R\$ 50.260,00	3 e 4
315100	Piranguinho	2	8596	8596	R\$	R\$	R\$												R\$	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

				7,18	61.719,28				61.719,28		
315110	Pirapetinga	1	10752	R\$ 10752	R\$ 44.835,84				R\$ 44.835,84		3 e 4
315120	Pirapora	2	56428	R\$ 56428	R\$ 405.153,04		SASPO, SERDI	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00		1 e 2
315130	Piraúba	2	10787	R\$ 10787	R\$ 77.450,66		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315140	Pitangui	1	27989	R\$ 27989	R\$ 116.714,13		SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315150	Piumhi	1	34691	R\$ 34691	R\$ 144.661,47		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315160	Planura	1	12133	R\$ 12133	R\$ 50.594,61				R\$ 50.594,61		3 e 4
315170	Poço Fundo	2	16791	R\$ 16791	R\$ 120.559,38				R\$ 120.559,38		3 e 4
315180	Poços de Caldas	1	167397	R\$ 167397	R\$ 698.045,49		SASPO, SERDI	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00		1 e 2
315190	Pocrane	2	8432	R\$ 8432	R\$ 60.541,76				R\$ 60.541,76		3 e 4
315200	Pompéu	2	31812	R\$ 31812	R\$ 228.410,16				R\$ 228.410,16		3 e 4
315210	Ponte Nova	1	59742	R\$ 59742	R\$ 249.124,14		SASPO, SERDI, SRA, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00		1 e 2
315213	Ponto Chique	4	4261	R\$ 7000	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00		3 e 4
315217	Ponto dos Volantes	4	12121	R\$ 12121	R\$ 159.754,78				R\$ 159.754,78		3 e 4
315220	Porteirinha	4	37906	R\$ 37906	R\$ 499.601,08		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00		1 e 2
315230	Porto Firme	4	11279	R\$ 11279	R\$ 148.657,22				R\$ 148.657,22		3 e 4
315240	Poté	4	16555	R\$ 16555	R\$ 218.194,90				R\$ 218.194,90		3 e 4
315250	Pouso Alegre	1	150737	R\$ 150737	R\$ 628.573,29		SASPO, SERDI, SRTAN, SRA	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00		1 e 2
315260	Pouso Alto	1	5940	R\$ 7000	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00		3 e 4
315270	Prados	2	9031	R\$ 9031	R\$ 64.842,58				R\$ 64.842,58		3 e 4
315280	Prata	1	27856	R\$ 27856	R\$ 116.159,52		SERDI, SRTAN	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00		1 e 2
315290	Pratápolis	1	8603	R\$ 8603	R\$ 35.874,51				R\$ 35.874,51		3 e 4
315300	Pratimha	3	3603	R\$ 7000	R\$				R\$		3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315310	Presidente Bernardes	4	5369	7000	13,18	R\$	71.260,00					71.260,00			R\$	71.260,00	3 e 4
315320	Presidente Juscelino	4	3641	7000	13,18	R\$	92.260,00					92.260,00			R\$	92.260,00	3 e 4
315330	Presidente Kubitschek	4	3002	7000	13,18	R\$	92.260,00					92.260,00			R\$	92.260,00	3 e 4
315340	Presidente Olegário	2	19573	19573	7,18	R\$	140.534,14				SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	R\$	320.534,14	1 e 2
315350	Alto Jequitibá	3	8317	8317	10,18	R\$	84.667,06								R\$	84.667,06	3 e 4
315360	Prudente de Moraes	2	10733	10733	7,18	R\$	77.062,94								R\$	77.062,94	3 e 4
315370	Quartel Geral	3	3563	7000	10,18	R\$	71.260,00								R\$	71.260,00	3 e 4
315380	Queluzito	3	1939	7000	10,18	R\$	71.260,00								R\$	71.260,00	3 e 4
315390	Raposos	2	16354	16354	7,18	R\$	117.421,72				SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	R\$	297.421,72	1 e 2
315400	Raul Soares	3	23762	23762	10,18	R\$	241.897,16				SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	R\$	421.897,16	1 e 2
315410	Recreio	2	10517	10517	7,18	R\$	75.512,06								R\$	75.512,06	3 e 4
315415	Reduto	4	7154	7154	13,18	R\$	94.289,72								R\$	94.289,72	3 e 4
315420	Resende Costa	2	11500	11500	7,18	R\$	82.570,00								R\$	82.570,00	3 e 4
315430	Resplendor	2	17397	17397	7,18	R\$	124.910,46								R\$	124.910,46	3 e 4
315440	Ressaquinha	3	4808	7000	10,18	R\$	71.260,00								R\$	71.260,00	3 e 4
315445	Riachinho	4	8136	8136	13,18	R\$	107.232,48								R\$	107.232,48	3 e 4
315450	Riacho dos Machados	4	9481	9481	13,18	R\$	124.959,58								R\$	124.959,58	3 e 4
315460	Ribeirão das Neves	1	334858	334858	4,17	R\$	1.396.357,86				SRTAN	5.000,00	R\$	180.000,00	R\$	1.576.357,86	1 e 2
315470	Ribeirão Vermelho	1	4033	7000	4,17	R\$	29.190,00								R\$	29.190,00	3 e 4
315480	Rio Acima	1	10312	10312	4,17	R\$	43.001,04								R\$	43.001,04	3 e 4
315490	Rio Casca	2	13564	13564	7,18	R\$	97.389,52				SERDI	5.000,00	R\$	180.000,00	R\$	277.389,52	1 e 2
315500	Rio Doce	3	2610	7000	10,18	R\$	71.260,00								R\$	71.260,00	3 e 4
315510	Rio do Prado	4	5150	7000	13,18	R\$	92.260,00								R\$	92.260,00	3 e 4
315520	Rio Espera	4	5474	7000	R\$	R\$									R\$		3 e 4











GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316294	São José da Barra	2	7426	7426	R\$ 7,18	R\$ 53.318,68				R\$ 53.318,68	3 e 4
316295	São José da Lapa	1	23766	23766	R\$ 4,17	R\$ 99.104,22				R\$ 99.104,22	3 e 4
316300	São José da Safira	4	4268	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316310	São José da Varginha	3	5004	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316320	São José do Alegre	2	4196	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316330	São José do Divino	3	3860	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316340	São José do Goiabal	3	5420	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316350	São José do Jacuri	4	6453	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316360	São José do Mantimento	3	2791	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316370	São Lourenço	1	45851	45851	R\$ 4,17	R\$ 191.198,67		CER II, SRTAN	R\$ 15.000,00	R\$ 731.198,67	1 e 2
316380	São Miguel do Anta	3	6938	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316390	São Pedro da União	3	4659	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316400	São Pedro dos Ferros	2	7781	7781	R\$ 7,18	R\$ 55.867,58				R\$ 55.867,58	3 e 4
316410	São Pedro do Suaçuí	4	5246	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316420	São Romão	4	12337	12337	R\$ 13,18	R\$ 162.601,66				R\$ 162.601,66	3 e 4
316430	São Roque de Minas	2	7051	7051	R\$ 7,18	R\$ 50.626,18				R\$ 50.626,18	3 e 4
316440	São Sebastião da Bela Vista	2	5504	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	3	3007	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316447	São Sebastião do Anta	4	6555	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316450	São Sebastião do Maranhão	4	10044	10044	R\$ 13,18	R\$ 132.379,92				R\$ 132.379,92	3 e 4
316460	São Sebastião do Oeste	1	6775	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
316470	São Sebastião do Paraíso	1	70956	70956	R\$ 4,17	R\$ 295.886,52		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 475.886,52	1 e 2
316480	São Sebastião do Rio Preto	4	1506	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316490	São Sebastião do Rio Verde	3	2241	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316500	São Tiago	2	10941	10941	R\$ 7,18	R\$ 78.556,38				R\$ 78.556,38	3 e 4
316510	São Tomás de Aquino	2	7021	7021	R\$ 7,18	R\$ 50.410,78				R\$ 50.410,78	3 e 4
316520	São Thomé das Letras	3	7089	7089	R\$ 10,18	R\$ 72.166,02				R\$ 72.166,02	3 e 4
316530	São Vicente de Minas	1	7753	7753	R\$ 4,17	R\$ 32.330,01		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
316540	Sapucaí-Mirim	2	6930	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
316550	Sardoá	4	6300	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316553	Sarzedo	1	32752	32752	R\$ 4,17	R\$ 136.575,84				R\$ 136.575,84	3 e 4
316555	Setúbinha	4	12258	12258	R\$ 13,18	R\$ 161.560,44				R\$ 161.560,44	3 e 4
316556	Sem-Peixe	4	2633	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316557	Senador Amaral	3	5356	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316560	Senador Cortes	3	2005	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316570	Senador Firmino	2	7812	7812	R\$ 7,18	R\$ 56.090,16		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
316580	Senador José Bento	3	1502	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316590	Senador Modestino Gonçalves	3	4156	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316600	Senhora de Oliveira	3	5786	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316610	Senhora do Porto	4	3523	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316620	Senhora dos Remédios	4	10459	10459	R\$ 13,18	R\$ 137.849,62				R\$ 137.849,62	3 e 4
316630	Sericita	4	7326	7326	R\$ 13,18	R\$ 96.556,68				R\$ 96.556,68	3 e 4
316640	Sertinga	2	1851	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316650	Serra Azul de Minas	4	4293	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316660	Serra da Saudade	4	781	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316670	Serra dos Aimorés	3	8699	8699	R\$ 10,18	R\$ 88.555,82				R\$ 88.555,82	3 e 4
316680	Serra do Salitre	3	11582	11582	R\$ 10,18	R\$ 117.904,76				R\$ 117.904,76	3 e 4
316690	Serraania	2	7669	7669	R\$ 7,18	R\$ 55.063,42				R\$ 55.063,42	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316695	Serranópolis de Minas	4	4781	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316700	Serranos	3	1963	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316710	Serro	4	20966	20966	R\$ 13,18	R\$ 276.331,88				R\$ 276.331,88	3 e 4
316720	Sete Lagoas	1	239639	239639	R\$ 4,17	R\$ 999.294,63		CER II, SASPO, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00	1 e 2
316730	Silveirânia	4	2261	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316740	Silvianópolis	2	6238	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316750	Simão Pereira	2	2615	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316760	Simonésia	4	19633	19633	R\$ 13,18	R\$ 258.762,94				R\$ 258.762,94	3 e 4
316770	Sobralia	3	5553	7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316780	Soledade de Minas	2	6151	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316790	Tabuleiro	2	3750	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316800	Taiobeiras	3	34132	34132	R\$ 10,18	R\$ 347.463,76		SRTAN	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
316805	Taparuba	4	3110	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316810	Tapira	1	4773	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
316820	Tapiraí	4	1875	7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
316830	Taquaraçu de Minas	2	4077	7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316840	Tarumirim	3	14326	14326	R\$ 10,18	R\$ 145.838,68				R\$ 145.838,68	3 e 4
316850	Teixeiras	3	11661	11661	R\$ 10,18	R\$ 118.708,98				R\$ 118.708,98	3 e 4
316860	Tecófilo Otoni	2	140592	140592	R\$ 7,18	R\$ 1.009.450,56		CER II, SASPO, SRTAN, SRA, SRF	R\$ 30.000,00	R\$ 1.080.000,00	1 e 2
316870	Timóteo	1	89842	89842	R\$ 4,17	R\$ 374.641,14		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00	1 e 2
316880	Tiradentes	1	7981	7981	R\$ 4,17	R\$ 33.280,77				R\$ 33.280,77	3 e 4
316890	Tiros	1	6480	7000	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00				R\$ 29.190,00	3 e 4
316900	Tocantins	1	16659	16659	R\$ 4,17	R\$ 29.190,00		SERDI	R\$	R\$	1 e 2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316905	Tocos do Moji	3	4101	7000	R\$ 10,18	69.468,03	5.000,00	180.000,00	249.468,03	R\$ 71.260,00	3 e 4
316910	Toledo	3	6258	7000	R\$ 10,18	71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316920	Tombos	2	8022	8022	R\$ 7,18	57.597,96				R\$ 57.597,96	3 e 4
316930	Três Corações	1	79482	79482	R\$ 4,17	331.439,94		R\$ 360.000,00		R\$ 691.439,94	1 e 2
316935	Três Marias	1	32356	32356	R\$ 4,17	134.924,52				R\$ 134.924,52	3 e 4
316940	Três Pontas	1	56746	56746	R\$ 4,17	236.630,82		R\$ 540.000,00		R\$ 776.630,82	1 e 2
316950	Tumiritinga	3	6732	7000	R\$ 10,18	71.260,00				R\$ 71.260,00	3 e 4
316960	Tupaciguara	1	25327	25327	R\$ 4,17	105.613,59		R\$ 180.000,00		R\$ 285.613,59	1 e 2
316970	Turmalina	3	19964	19964	R\$ 10,18	203.233,52				R\$ 203.233,52	3 e 4
316980	Turvolândia	2	5040	7000	R\$ 7,18	50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
316990	Ubá	1	115552	115552	R\$ 4,17	481.851,84		R\$ 900.000,00		R\$ 1.381.851,84	1 e 2
317000	Ubai	4	12533	12533	R\$ 13,18	165.184,94				R\$ 165.184,94	3 e 4
317005	Ubatopora	3	12471	12471	R\$ 10,18	126.954,78				R\$ 126.954,78	3 e 4
317010	Uberaba	1	333783	333783	R\$ 4,17	1.391.875,11		R\$ 1.080.000,00		R\$ 2.471.875,11	1 e 2
317020	Uberlândia	1	691305	691305	R\$ 4,17	2.882.741,85		R\$ 45.000,00		R\$ 4.502.741,85	1 e 2
317030	Umburatiba	4	2611	7000	R\$ 13,18	92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
317040	Unai	2	84378	84378	R\$ 7,18	605.834,04		R\$ 360.000,00		R\$ 965.834,04	1 e 2
317043	União de Minas	2	4304	7000	R\$ 7,18	50.260,00				R\$ 50.260,00	3 e 4
317047	Uruana de Minas	4	3264	7000	R\$ 13,18	92.260,00				R\$ 92.260,00	3 e 4
317050	Uruçânia	2	10358	10358	R\$ 4,17					R\$	3 e 4



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

				7,18	74.370,44				74.370,44				
317052	Unuúia	4	16865	R\$ 16865	R\$ 13,18	R\$ 222.280,70			R\$ 222.280,70				R\$ 74.370,44
317057	Vargem Alegre	3	6480	R\$ 7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00			R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00
317060	Vargem Bonita	2	2153	R\$ 7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00			R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	4	5007	R\$ 7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00
317070	Varginha	1	13558	R\$ 13558	R\$ 4,17	R\$ 565.276,86		SRTAN, SASPO, SERDI, SRF	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00			R\$ 1.285.276,86
317075	Varão de Minas	1	7036	R\$ 7036	R\$ 4,17	R\$ 29.340,12			R\$ 29.340,12				R\$ 29.340,12
317080	Varzea da Palma	2	39493	R\$ 39493	R\$ 7,18	R\$ 283.559,74			R\$ 283.559,74				R\$ 283.559,74
317090	Varzelândia	4	19320	R\$ 19320	R\$ 13,18	R\$ 254.637,60			R\$ 254.637,60				R\$ 254.637,60
317100	Vazante	1	20590	R\$ 20590	R\$ 4,17	R\$ 85.860,30			R\$ 85.860,30				R\$ 85.860,30
317103	Verdelândia	4	9355	R\$ 9355	R\$ 13,18	R\$ 123.298,90			R\$ 123.298,90				R\$ 123.298,90
317107	Veredinha	3	5720	R\$ 7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00			R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00
317110	Verissimo	2	3999	R\$ 7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00			R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00
317115	Vermelho Novo	3	4839	R\$ 7000	R\$ 10,18	R\$ 71.260,00			R\$ 71.260,00				R\$ 71.260,00
317120	Vespasiano	1	127601	R\$ 127601	R\$ 4,17	R\$ 532.096,17			R\$ 532.096,17				R\$ 532.096,17
317130	Viçosa	1	78846	R\$ 78846	R\$ 4,17	R\$ 328.787,82		CER III, SRTAN	R\$ 20.000,00	R\$ 720.000,00			R\$ 1.048.787,82
317140	Vieiras	4	3608	R\$ 7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00
317150	Mathias Lobato	4	3203	R\$ 7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00
317160	Virgem da Lapa	4	13752	R\$ 13752	R\$ 13,18	R\$ 181.251,36			R\$ 181.251,36				R\$ 181.251,36
317170	Virgínia	3	8674	R\$ 8674	R\$ 10,18	R\$ 88.301,32			R\$ 88.301,32				R\$ 88.301,32
317180	Virginópolis	3	10510	R\$ 10510	R\$ 10,18	R\$ 106.991,80			R\$ 106.991,80				R\$ 106.991,80
317190	Virgolândia	4	5380	R\$ 7000	R\$ 13,18	R\$ 92.260,00			R\$ 92.260,00				R\$ 92.260,00
317200	Visconde do Rio Branco	1	42564	R\$ 42564	R\$ 4,17	R\$ 177.491,88		SERDI	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00			R\$ 357.491,88
317210	Volta Grande	2	5252	R\$ 7000	R\$ 7,18	R\$ 50.260,00			R\$ 50.260,00				R\$ 50.260,00





**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DO RECURSO  
EXCEPCIONAL REPASSADO AOS MUNICÍPIOS, PARA FOMENTO DA REDE DE  
CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

As Juntas Reguladoras são instâncias regulatórias dos municípios sede de pontos de atenção da RCPD, compostas por:

I - 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de nível superior;

II - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação; e

IV - 1 (um) profissional administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

As Referências Técnicas municipais da RCPD são profissionais, preferencialmente de nível superior na área da saúde, responsáveis pela qualificação do acesso das pessoas com deficiência de seu município, aos pontos de atenção especializados da RCPD.

As atribuições da Junta Reguladora e da Referência Técnica da RCPD estão dispostas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

**INDICADOR 01**

**NOME DO INDICADOR:** Número de pactuação ou atualização da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

**DESCRIÇÃO DO INDICADOR:** Esse indicador reflete a implantação e manutenção da Junta Reguladora nos municípios sede de serviços especializados da RCPD.

**MÉTODO DE CÁLCULO:** número de pactuação ou atualização de Junta Reguladora.

**PERIODICIDADE DA ENTREGA:** anual

**DEFINIÇÃO DOS TERMOS:**

- Pactuação da Junta Reguladora: refere-se à pactuação das Juntas nos municípios sede de serviços especializados da RCPD, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;

- Atualização da Junta Reguladora: refere-se ao preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.



**POLARIDADE:** Maior melhor.

**FONTE DE COMPROVAÇÃO:**

- Pactuação da Junta Reguladora: pactuação em CIB microrregional, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.
- Atualização da Junta Reguladora: preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

**UNIDADE DE MEDIDA:** número absoluto

**META:** 1

**NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3

**INDICADOR 02**

**NOME DO INDICADOR:** Número de reuniões de matriciamento organizadas.

**DESCRIÇÃO DO INDICADOR:** Esse indicador objetiva a qualificação da Rede de Cuidados por meio de reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas pelas Juntas Reguladoras.

**MÉTODO DE CÁLCULO:** número de reuniões de matriciamento realizadas

**PERIODICIDADE DA ENTREGA:** anual

**DEFINIÇÃO DOS TERMOS:**

- Reuniões de matriciamento realizadas: refere-se às reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas e realizadas pelas Juntas Reguladoras.

**POLARIDADE:** Maior melhor.

**FONTE DE COMPROVAÇÃO:** Autodeclaratória. Envio de lista de presença e descrição da reunião, conforme Nota Técnica a ser publicada pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG.

**UNIDADE DE MEDIDA:** número absoluto

**META:** 6

**NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3

**INDICADOR 03**

**NOME DO INDICADOR:** Número de oficialização ou atualização da Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.



**DESCRIÇÃO DO INDICADOR:** Esse indicador reflete a implantação e manutenção da Referência Técnica nos municípios que não são sede de serviços especializados da RCPD.

**MÉTODO DE CÁLCULO:** número de oficialização ou atualização de Referência Técnica.

**PERIODICIDADE DA ENTREGA:** anual

**DEFINIÇÃO DOS TERMOS:**

- Oficialização da Referência Técnica: refere-se à oficialização das Referências Técnicas nos municípios que não são sede de serviços especializados da RCPD, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014;

- Atualização da Referência Técnica: refere-se ao preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

**POLARIDADE:** Maior melhor.

**FONTE DE COMPROVAÇÃO:**

- Oficialização da Referência Técnica: oficialização da Referência Técnica, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014.

- Atualização da Referência Técnica: preenchimento de formulário específico de atualização, disponibilizado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) da SES-MG.

**UNIDADE DE MEDIDA:** número absoluto

**META:** 1

**NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3

#### **INDICADOR 04**

**NOME DO INDICADOR:** Número de participação em reuniões de matriciamento.

**DESCRIÇÃO DO INDICADOR:** Esse indicador objetiva a qualificação da Rede de Cuidados por meio da participação da Referência Técnica nas reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas pelas Juntas Reguladoras, bem como por meio da mobilização dos profissionais do território envolvidos com a temática.

**MÉTODO DE CÁLCULO:** número de reuniões de matriciamento nas quais as Referências Técnicas da Rede de Cuidados participaram e mobilizaram o município.

**PERIODICIDADE DA ENTREGA:** anual

**DEFINIÇÃO DOS TERMOS:**





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- Reuniões de matriciamento realizadas: refere-se às reuniões de matriciamento entre os pontos de atenção do componente especializado e a Atenção Primária à Saúde, organizadas e realizadas pelas Juntas Reguladoras.

**POLARIDADE:** Maior melhor.

**FONTE DE COMPROVAÇÃO:** Autodeclaratória. Envio de lista de presença e descrição da reunião, conforme Nota Técnica a ser publicada pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG.

**UNIDADE DE MEDIDA:** número absoluto

**META:** 6

**NÚMERO DE PERÍODOS DE MONITORAMENTO:** 3



**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.924, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**FLUXO E CRONOGRAMA DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DO  
RECURSO EXCEPCIONAL REPASSADO AOS MUNICIPIOS, PARA FOMENTO DA  
REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

Para fins de monitoramento, serão considerados os indicadores, descritos no Anexo IV desta Resolução.

O fluxo para o monitoramento dos indicadores será:

**I - Indicador 01:**

- a) pactuação da a Junta Reguladora em CIB microrregional pelo município sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados ou preenchimento do formulário eletrônico criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica, para atualização da Junta Reguladora;
- b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
- c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;
- d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
- e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Conductor da RCPD; e
- f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Conductor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

**II - Indicador 02:**

- a) preenchimento do formulário eletrônico pelos municípios, identificando as reuniões de matriciamento organizadas pelas Juntas Reguladoras, no link a ser criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica;
- b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
- c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;



- d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
- e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
- f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

III - Indicador 03:

- a) oficialização da Referência Técnica da Rede de Cuidados, pelo município que não é sede de ponto de atenção do componente especializado da Rede de Cuidados ou preenchimento do formulário eletrônico criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica, para atualização da Referência Técnica;
- b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
- c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;
- d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
- e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
- f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

IV - Indicador 04:

- a) preenchimento do formulário eletrônico pelos municípios, identificando as reuniões de matriciamento nas quais as Referências Técnicas participaram e mobilizaram o município, no link a ser criado pela Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD) /SES-MG e disponibilizado aos municípios por meio de Nota Técnica específica;
- b) consolidação das informações pela CASPD/SES-MG;
- c) análise pelas Referências das Coordenações da Atenção à Saúde das Unidades Regionais de Saúde/SES-MG;
- d) ciência em reunião CIB Microrregional dos resultados do monitoramento do indicador;
- e) discussão dos resultados do monitoramento com o Grupo Condutor da RCPD; e
- f) ciência em CIB-SUS/MG dos resultados do monitoramento do indicador e da discussão no Grupo Condutor, conforme cronograma disposto no § 2º deste artigo.

O processo de monitoramento dar-se-á anualmente, conforme o cronograma abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Período de monitoramento	Período Monitorado	Ciência em CIB microrregional	Avaliação do Grupo Condutor	Ciência em CIB estadual
Janeiro e fevereiro de 2023	Dezembro 2021 a dezembro de 2022	Março de 2023	Abril de 2023	Maio de 2023
Janeiro e fevereiro de 2024	Janeiro 2023 a dezembro de 2023	Março de 2024	Abril de 2024	Maio de 2024
Janeiro e fevereiro de 2025	Janeiro 2024 a novembro de 2024	Março de 2024	Abril de 2025	Maio de 2025